DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10399/2026 - SEMUSA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (SEMPBA), do Município de Ji-Paraná/RO., conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 08/12/2026 às 09:30h *(horário de Brasília)*

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
- Item de Ampla Participação
- Item cota de até 25% destinado à Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS
- Item DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 7.956.962,37 ***(Sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).***

FONTE DE RECURSOS:

10					Fundo Municipal de Saúde
02					PODER EXECUTIVO
02 07					FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020703					BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0002			ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PAR
10	301	0002	2101	0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saú
545 OR					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600	0				010.100 Atenção Primária - Principal
020704					BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10					Saúde
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0003			SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10	302	0003	2100	0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
587 OR					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600	0				010.108 MAC - Procedimentos
020706					BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10					Saúde
10	305				Vigilância Epidemiológica
10	305	0002			ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PAR
10	305	0002	2063	0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Sa
667 OR					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600	0				010.113 Vigilância em Saúde

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.
Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- **Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:* *supecol@ji-parana.ro.gov.br*.**

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Sonia Regina da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRENCIA, COTA DE 25% e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na **forma eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1.385/2023, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1-10399/2026 - SEMUSA**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **08 de dezembro de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)
LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**
UASG: 980005

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (SEMPBA), do Município de Ji-Paraná/RO, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **121 (cento e vinte e um) itens**, conforme tabela constante no **ANEXO II**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. *Nos termos do Acórdão APL-TC 00203/2025 de 09/02/2026 do TCE/RO e em atenção ao Decreto Municipal nº 6.566/16 se a mesma empresa ofertar o menor preço na cota reservada e na cota principal a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Os itens **1, 3, 5, 9, 20, 22, 24, 27, 35, 38, 40, 42, 45, 48, 50, 52, 56, 59, 61, 63, 65, 67, 98, 100, 103 e 111** é destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.*

1.5. *Os itens **2, 4, 6, 10, 21, 23, 25, 28, 36, 39, 41, 43, 46, 49, 51, 53, 57, 60, 62, 64, 66, 68, 99, 101, 104 e 112** é **COTA** de até **25% RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.***

1.6. *Os itens **7, 8, 11 a 19, 26, 29 a 34, 37, 44, 47, 54, 55, 58, 69 a 97, 102, 105 a 110 e 113 a 121 é DESTINADO a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.***

1.7. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – *COMPRASNET/CATMAT*, e as especificações constantes no **Anexo II** deste edital, **prevalecerão às últimas.**

1.8. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

1.9. Os licitantes, no que couber, devem apresentar **catálogo dos produtos ofertados** para adequada análise técnica do setor requisitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no **ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

2.2. **Fica vedada** a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. **Não se aplica** ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação**.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do **Anexo III – A do Edital.**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **unitário do ITEM**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
12.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.
12.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**
14.11. Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, ESTÃO CONSIGNADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. *Apêndice do Termo de Referência*
14.12.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);
14.12.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;
14.12.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*
14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
14.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná-RO, 18 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio/SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Sonia Regina da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal — SEMPBA

Unidades Requisitantes: Gerência da Assistência Farmacêutica — GAF; Departamento de Atenção Básica — DAB; Divisão de Vigilância em Saúde — DVS; Departamento de Média e Alta Complexidade — DMAC; Nutrição do Hospital Municipal; Laboratório Municipal do Hospital Municipal; e Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal — SEMPBA.

Serviço: Aquisição de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal — SEMPBA, do Município de Ji-Paraná/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.1.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento de menor preço e adjudicação por item.

1.1.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.1.1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência mediante nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata.

1.1.1.4. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de **90 (noventa) dias**, contado da formalização do contrato ou do instrumento equivalente, período destinado à execução integral do fornecimento, incluindo entrega, recebimento, liquidação e pagamento, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

1.1.1.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, não se confundindo eventual prorrogação da contratação com a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A contratação visa garantir o abastecimento regular das unidades vinculadas à SEMUSA, compreendendo serviços de atenção básica, assistência farmacêutica, média e alta complexidade, vigilância epidemiológica, nutrição hospitalar e laboratório municipal, bem como atender às demandas assistenciais da SEMPBA, especialmente quanto às ações de atendimento clínico, cirúrgico, emergencial, controle populacional, biossegurança, manejo e proteção de animais sob responsabilidade do Município.

1.1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos órgãos e unidades requisitantes, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, por se tratar de insumos e materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Os itens pretendidos possuem natureza de **material de consumo**, destinados ao uso direto nas rotinas assistenciais, diagnósticas, terapêuticas, sanitárias, emergenciais, laboratoriais e operacionais das unidades requisitantes.

1.2.3. Por se tratar de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a modalidade adequada é o **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, e o critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por item**, em conformidade com os arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Dos quantitativos

1.3.1. Os quantitativos foram definidos com base nos Documentos de Formalização da Demanda nº 2272/2026, 2200/2026, 2223/2026, 2242/2026, 2282/2026, 2259/2026 e 2216/2026, na planilha de consumo histórico disponibilizada pelos setores requisitantes, ID 2895883, e na Relação dos Itens com os Respectivos Preços para Estimativa do Valor da Contratação, ID 2895884.

1.3.2. A estimativa adotou como parâmetro a demanda real dos setores requisitantes, considerando a média de consumo, a necessidade de abastecimento das unidades, a previsão de continuidade dos serviços e a participação conjunta da SEMUSA e da SEMPBA, permitindo ganho de escala, racionalização da logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.3.3. A quantidade dos itens poderá sofrer variações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em razão de sazonalidade, aumento ou redução de demanda, surtos, ampliação de atendimentos, alteração de protocolos assistenciais, crescimento de ações sanitárias ou outras situações devidamente justificadas, observados os limites legais e as quantidades registradas.

1.4. Quadro com estimativas das quantidades e itens a serem contratados

1.4.1. O quadro abaixo apresenta os itens a serem contratados, com seus respectivos códigos, descrições, apresentações ou unidades de fornecimento e quantitativos estimados. Os preços unitários referenciais, os valores totais por item, as memórias de cálculo e o valor global estimado da contratação constam do documento “Estimativa do valor para contratação”, de 29/07/2026, ID 2895884, integrante dos autos.

RELAÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS				
Item	**Código**	**Descrição**	**Apresentação**	**Quantidade Total**
1	100875	Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno, translucido, tampa verde c/rosca, com pazinha. não esteril.	Unidade	30.000
2	100876	Coletor De Urina, Material Plástico, Tipo Sistema Aberto, Modelo Infantil, Capacidade Cerca De 50 ML, Características Adicionais Adesivo Hipoalergênico, Esterilidade Estéril, Descartável, Embalagem Embalagem Individual	Unidade	3.600
3	100877	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm.	Pacote com 50 unidades.	7.500
4	100878	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios, cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camada: 8 camadas, largura 7,5 cm, comprimento 7,5 cm, dobras: 5 dobras, caracteristicas adicionais.	Pacote com 500 unidades.	10.520
5	95504	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5cm, Esteril, Fios 100% Algodao, 8 Camadas 5 Dobras 13 Fios. Embalagem Em Papel Grau Cirurgico Contendo 10 Unidades, Embalagem, Contendo Dados De Identificacao E Procedencia, Validade, Lote, Registro Ou Cadastra No Ministerio Da Saude	Pacote com 10 unidades	261.610
6	100879	Conjunto drenagem tórax, componentes 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000 ml, graduação graduação de 50 em 50ml, caracterís onais tubo extensor em pvc c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº 38, uso estéril vel.	Conjunto	200
7	100880	Corante, Tipo Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido, Aspecto Físico Líquido, Características Adicionais Frascos Separados Contendo, Composição 0,1 De Ciclohexadienos,0,1 De Azobenzosulfônicos, Componentes Adicionais 0,1 De Fenotiazinas	Kits	13
8	9457	Corante De Giensa 1000ml	Frascos de 1000 ml	7
9	100881	Corante tipo eosina azul de metileno segundo leishmann, aspecto físico líquido, frasco de 1 litro.	Frascos de 1000	72

			ml	
10	100882	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em cotovelo (90°) diâmetro: d. ext e d . Inr 22x15, e d. ext 15 mm	Unidade	200
11	100883	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em "y" diâmetro: d. ext x d . Inr 22x15, 22x15, 22x15 mm, característica adional: entrada adicional c, tampa	Unidade	200
12	100884	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em "t" diâmetro: d. ext x d . Inr 22x15, 22x15, 22x15 e d. int 15 mm	Unidade	200
13	100885	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em "t" diâmetro: d. ext x d . Inr 22x15, 22x15, 22x15 e d. int 22 mm	Unidade	200
14	100886	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1:polímetro, modelo: tubular, formato: reto, diâmetro: d. ext 15mm	Unidade	200
15	95312	Cobertura composta de alginato de cálcio com ou sem sódio com ou sem carboximetilcelulose associada, com ou sem presença de prata iônica, atóxico, estéril, hipoalergênico, medindo aproximadamente 15x15cm	Unidade	2.000
16	113891	Curativo Primario Formador De Pelicula Protetora Para O Cuidado Avancado Das Feridas, a Base De Polisiloxanos E Resina De Siloxanos, Gel De Silicone De Grau Medico Classe Ii, Semioclusivo, Esteril, Bacteriostatico, Hidrofobico, Autosecante E Transparente. 5gr	Tubo 5 GR	100
17	113892	Curativo Primario Formador De Pelicula Protetora Para O Cuidado Avancado Das Feridas, a Base De Polisiloxanos E Resina De Siloxanos, Gel De Silicone De Grau Medico Classe Ii, Semioclusivo, Esteril, Bacteriostatico, Hidrofobico, Autosecante E Transparente. 10gr	Tubo 10 GR	80
18	95313	Curativo de carvão ativado impregnado unidade 15.000 com prata, estéril, medindo aproximadamente 10 cm de largura por 10 cm de comprimento, envolto por uma camada de não tecido (nylon), selado em toda a sua extensão e apresentando baixa aderência ao tecido lesado. Embalagem individual, íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita	Unidade	2.800
19	95306	Cobertura anti-microbiana estéril composta por espuma absorvente impregnada com prata iônica, com camada de silicone, capaz de absorver o exsudato das feridas e manter o meio úmido ideal para a cicatrização. Indicado para feridas infectadas, exsudativas, úlceras deperna, úlceras por pressão, fistulas e queimaduras. A placa libera gradativamente e efetivamente a prata durante 7 dias. Reduz o	Unidade	2.350
20	103590	Conjunto Nebulizacao, Componentes: Mascara E Tubo Extensor, Comprimento Tubo: 150 Cm, Cor: Transparente,Tipo: Mascara Com Ajuste Anatomico E Atoxica,Tamanho: Adulto	Unidade	500
21	103591	Conjunto Nebulizacao, Componentes: Mascara E Tubo Extensor, Comprimento Tubo: 150 Cm, Cor: Transparente, Tipo: Mascara Com Ajuste Anatomico E Atoxica, Tamanho: Infantil	Unidade	320
22	54728	Cortador Serra De Gigli 600mm	Unidade	24
23	100888	Cloreto De Sódio 0,9% Ampola C/ 10 Ml	Unidade	3.000
24	100889	Cloridrato De Lidocaina 2% Gel Tubo C/ 30ml	Tubo 30g	2.150
25	63717	Lidocaina 10% C/ Spray Frasco C/ 50ml	Frasco 50 ml	300
26	100890	Curativo De Alginato De Cálcio Com Prata Iônica Cobertura de fibras de alginato de cálcio + carboximetilcelulose + prata iônica recortável, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, não aderente, possui ação antimicrobiana, alta capacidade de absorção, poder hemostático e reduz odor. Produto com validade mínima de	Unidade	3.000

		02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde.Tamanho(s): 10x10cm		
27	98923	Hidrogel Tipo Curativo, Caracteristica Adicional Gel, Esterelidade Esteril. Unidade Placa.10x10	Unidade	1.800
28	100891	CURATIVO HIDROGEL COM AGE - Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácido graxos essências (AGE), embalado individualmente em bisnagas de alumínio, estéril por radiação gama, ANVISA como correlato classe de risco III. Embalagem 30g.	Unidade	3.800
29	100892	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, Classificação ANVISA: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material(is): constituído por fibras de alginato de cálcio e sódio, que absorvem o exsudato de ferida formando uma camada de gel, Característica(s): estéril, pode ser dobrada ou recortada afim de acomodar-se no leito da ferida, Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	2500
30	100893	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 10X10, Classificação ANVISA: Classe III. Tamanho: 10 x 10 cm. Forma de Apresentação: Embalagem Unitária. Características adicionais: curativo fibroso, contendo carboximetilcelulose e prata, podendo ou não conter alginato. Forma um gel em contato com o exsudato da ferida. Primário, estéril, macio, de fácil manipulação, altamente absorvente e fácil remoção.	Unidade	2.500
31	100894	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO - Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso de 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correalto classe de risco III, Embalagem 85g.	Unidade	2.500
32	100895	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Curativo de hidrocoloide semitransparente,absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama,composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide (caboximetilcelulose sódica), poliisobutileno,conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano,possui dois lines de papel siliconizado que forma abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.Tamanho 10cm x 10cm.	Unidade	4.500
33	100896	Curativo De Hidrogel, Classificação Anvisa: classe III, Material(is): constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água purificada, Unidade de Fornecimento: bisnaga com 85g.	Unidade	2.500
34	100897	CURATIVO Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com amtriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e particular lipofílicas) e seis de prata. Tamanho 10cm x 12cm.	Unidade	2.100
35	100898	Curativo De Hidrocolóide, Classificação Anvisa: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material(is): composto de pelo menos duas das seguintes camadas: gelatina, pectina ou carboximetilcelulose em placa, Característica(s): estéril, Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	6.000

36	95309	Curativo Hidrocoloide, Formato Sacral, Anatômico, Composto De Carboximetilcelulose Sódica, Pectina E Gelatina Ou Alginato De Cálcio. Autoadesivo, Estéril, Hipoalergênico. Tamanho Aproximado 20 X 22,5 Cm (Com Variação Para + Ou - 1 Cm). Embalado Individualmente, Com Dados De Identificação, Tipo De Esterilização, Data De Validade E De Fabricação, Numero Do Lote E Registro Anvisa. Disponibilizar Foto Do Produto.	Frasco	1.800
37	83104	Compressa De Carvao Ativado Com Prata - Recortavel Cobertura composta de tecido de carvao ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, recortavel, esteril em radiacao gama-Cobalto 60, pronto uso, com validade minima de 02 anos, registrado no Ministerio da Saude na Cla	Unidade	1.100
38	95310	Curativo carvão ativado + prata - com cobertura composta de uma almofada de não tecido, contendo no seu interior um tecido de carvão ativado impregnado com prata em sua superfície, selado nos quatro lados, estéril e embalado individualmente, tamanho 10x10cm aprox. com registro no Ministério da Saúde	Unidade	3.500
39	95308	Curativo espuma de hidropolímero impregnado com ibuprofeno (antiinflamatório local). Com capacidade de minimizar ou eliminar o nível de exsudação e auxiliar no desbridamento do tecido desvitalizado. Estéril. Indicado para feridas de grande quantidade de exsudação e dor como úlceras de perna, úlceras por pressão, pés diabético, queimaduras superficiais e de segundo grau, áreas doadoras de pele, feridas pós operatórias e abrasões. Placas 20x20cm	Unidade	1.800
40	83121	CURATIVO - Curativo composto por fios de nylon impregangnados com prata, flexível, stretch (esticável), recortável não aderente,pode ser utilizado em contato direto com a ferida, onde desenvolve uma potente ação antimicrobiana, pode ser utilizada de ambos os lados e permanecer por até sete dias na ferida,Embalado em envelope PET/alumínio, Registro na ANVISA como correlato classe de risco III,Tamanho 10cm x 10cm.	Unidade	2.026
41	95314	Placa de Hidrocoloide: Curativo hidrocoloideesteril, composto de carboximetilcelulose e alginato de calcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, grade demarcadora para acompanhamento da ferida, borda biselada e sistema de aplicacao sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em contato com a ferida por ate 07 dias.Tamanho: 15x15cm	Unidade	3.200
42	95315	Hidrofibra com Prata: Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata iônica. Curativo altamente absorvente, capaz de inativar os microorganismosretirados do leito da ferida e ritidas dentro da fibra do curativo. Reduzindo o número de bascterias nas áreas superficiais onde o curativo se amolda na ferida. Formando gel macio e coesivo que adapta-se ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia o desbridamentoautolítico e na cicatrização. Que possa ser deixado na ferida por até 07 dias. Placas de 15x15cm	Unidade	2.600
43	95316	Hidrogel:Gel estéril transparente, hidroativo, amorfo, contendo alginato de cálcio e carboximetilcelulose e água purificada que possa ser deixado em contato com a ferida por até 07 dias. O gel deverá ser coeso, mantendo-se firme no leito da lesão, não	Tubo 8 g	3.500

		escorrendo para as bordas. Mecanismo de Ação: o gel propicia um ambiente que favorece a remoção de áreas necróticas ou desvitalizadas, estimulando a formação do tecido de granulação. O alginato aumenta a absorção e sua melhor consistência aumenta o tempo de permanência do hidrogel na ferida. Indicação: Tratamento de áreas necróticas secas, tecido desvitalizado mole e feridas em fase de granulação. Apresentação: Tubo com 8 gramas (dose única, evitando desperdício e contaminação		
44	100900	Curativo de filme Transparente de poliuretano, com clorexidina, recoberto com adesivo acrilico, hipoarlergico, resistente á água, medindo 8,5cm x 10,5cm.	Unidade	1.400
45	100871	Dispositivo Externo P/ Incontinencia Urinaria, Componentes: C/ Extensor Nº 5,C/ Preservativo De Latex Caracteristicas Adicionais: Atoxico, Apirogenico, Esteril, Tipo Uso: Descartavel Dispositivo Externo P/ Incontinencia Urinaria, Componentes: C/ Extensor Nº 5,C/ Preservativo De Latex Caracteristicas Adicionais: Atoxico, Apirogenico, Esteril, Tipo Uso: Descartavel	Unidade	8.200
46	77675	Dreno Cirurgico, Modelo Toracico, Material Pvc, Calibre 10: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual.	Unidade	100
47	103562	Dreno Cirurgico, Material: Silicone, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Conector Universal: C/ Conector, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 14 French	Unidade	100
48	103564	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 18 French	Unidade	100
49	103565	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 20 French	Unidade	100
50	103566	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 22 French"	Unidade	100
51	103567	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 24 French	Unidade	100
52	103568	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 28 French	Unidade	250
53	77683	Dreno Cirurgico, Modelo Toracico, Material Pvc, Calibre 30: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual.	Unidade	330
54	100901	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 32, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500
55	100902	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 34, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500

56	100903	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 36, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	350
57	100904	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 38, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100
58	77688	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 40, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100
59	82988	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 12, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	200
60	82987	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 14, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	200
61	71362	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3.	Unidade	1.200
62	71363	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	Unidade	1.200
63	82989	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 10, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	200
64	100906	Dreno de Penrose, sem gaze nº 1.	Unidade	1.000
65	100907	Dreno de Penrose, sem gaze nº 2.	Unidade	1.000
66	100908	Dreno de sucção circular sanfonado, capacidade 600 ml, c/indutor de mangueira 3,2mm, com mangueira cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	Unidade	60
67	100909	Dreno de sucção circular sanfonado, capacidade 600 ml, c/indutor de mangueira 4,8mm, com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	Unidade	60
68	100910	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 16, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	300
69	100912	Detergente enzimático, Composição,Enzimas amilase, protease, lipase e carbohidrase, tensoativo não- iônico, sequestrante, estabilizante, solvente, conservante, corante, fragrância e veículo. Galão com 5litros.	Unidade	480
70	95324	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho infantil.	Unidade	2.000
71	101171	Estojo porta lâmina (tubetes descartáveis para coleta de material para preventivo em polipropileno transparente com divisórias internas para armazenar 3 lâminas com tampa rosqueáveis.	Unidade	10.200
72	71694	Esponja Hemostática De Gelatina, Esponja Estéril De Gelatina Absorvível De Pele De Animais No Tamanho 100 (80 X 125 X 10 Mm):Esponja cirúrgica dobrável, capaz de absorver e manter grande quantidade de sangue. Embalagem individual (envelope), adequada, segura.	Unidade	250

73	100913	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto.	Unidade	51.000
74	71978	Etiqueta Adesiva Material Papel Cor Branca, Medindo 99,1 X 67,7 Mm, Formato Retangular, Aplicacao Impressora Laser E Jato Tinta, Caixa Com 25 Folhas	Caixa 25 folhas	200
75	91366	Equipo Para Bomba De Infunsão Compatível Com O Modelo: Lifemed, Modelo: Lf Smart, Duplo Canal	Unidade	25.000
76	100914	Equipo Para Bomba De Infunsão Fotosenssível Compatível Com O Modelo: Lifemed, Modelo: Lf Smart, Duplo Canal	Unidade	17.000
77	100926	Equipo, Tipo De Equipo: P, Nutrição Enteral, Material: Pvc Cristal, Comprimento: Mín. 120cm, Tipo Câmara: Câmara Flexível C, Filtro Ar	Unidade	18.000
78	100927	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	163.060
79	100928	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	22.000
80	100929	Equipo microgotas,do tipo BURETA câmara graduada de capacidade igual ou acima de 150 ml, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em	Unidade	2.400
81	100930	Equipo Infusão Sanguínea, Material: Pvc Cristal, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Aplicação: P/ Hemotransfusão, Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m, Tipo Conector: luer Macho C/Tampa, Tipo Ponta: Ponta Perfurante, câmara: Câmara Dupla Flexível, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	7.200

82	100931	Escova Degermação, Aplicação: Com Clorexidina À 2%, Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	Unidade	12.000
83	100932	Escova cervical descartável, composta em haste plástica c/19cm e cerdas de nylon, não estéril pacote com 100 unidades	Pacote 100 unidades	1.000
84	100933	Esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens. Atende às normas da AAMI de resistência a impactos. Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° Adulto, braçadeiraem tecido de nylon com fecho de velcro. Manguito de borracha.	Unidade	700
85	100934	Esfignomanômetro Aneróide sem engrenagens. Atende às normas da AAMI de resistência a impactos. Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° INFANTIL , braçadeira em tecido de nylon com fecho de velcro.	Unidade	180
86	100935	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	Rolo	11.036
87	100936	Especulo Vaginal Desc. Tamanho M.	Unidade	15.500
88	100937	Especulo Vaginal Desc. Tamanho G.	Unidade	3.500
89	100938	Especulo vaginal descartavel Tamanho P.	Unidade	2.500
90	100939	Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação ADULTO, material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ ´y´ sem soldas aço inox, material olivas olivas borracha antialérgica, material haste haste leve e,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, caracterís onais olivas anatômicas,embalado em caixa.	Unidade	210
91	100940	Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação PEDIÁTRICO (3,5cm), material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ ´y´ sem soldas aço inox, material olivas olivas borracha antialérgica, material haste haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa.	Unidade	44
92	77698	Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 40, componentes com indicador químico, tipo uso uso único.	Rolo de 100 metros	120
93	77695	Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 15, Rolo De 100 Metros: material papel grau cirurgico, composicao com filme polimero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentacao rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 15, componentes com indicador quimico, tipo uso unico. Rolo de 100 mts	Rolo de 100 metros	120
94	77696	Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 20, Rolo De 100 Metros: Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 20, Rolo De 100 Metros:	Rolo de 100 metros	120
95	77697	Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 30, Rolo De 100 Metros: material papel grau cirurgico, composicao com filme polimero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentacao rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 30, componentes com indicador quimico, tipo uso unico. Rolo de 100 mts	Rolo de 100 metros	300

1.4.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.063.635,82 (seis milhões, sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme a planilha atualizada denominada "Estimativa do valor para contratação", de 29/07/2026, ID 2895884.

1.5. Do prazo da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes

1.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

1.5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes.

1.5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições do edital, da ata, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

1.5.4. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens de consumo, não se trata de serviço de natureza contínua. Assim, a vigência de eventual contrato ou instrumento equivalente deverá limitar-se ao período necessário à emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia, validade, substituição ou saneamento de desconformidades.

1.5.5. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nas hipóteses legais, desde que preservado o objeto e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026, ID 2788337, nos Documentos de Formalização da Demanda nº 2272/2026, 2200/2026, 2223/2026, 2242/2026, 2282/2026, 2259/2026 e 2216/2026, na planilha de consumo histórico por setor, ID 2895883, na pesquisa de preços, ID 2764020, e na estimativa atualizada do valor da contratação, ID 2895884, todos integrantes do Processo Administrativo nº 1-10399/2026.

2.1.1. Tal necessidade tem respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo como princípios basilares a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos insumos médico-hospitalares é indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços públicos de saúde

prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde — SUS, bem como para assegurar atendimento ético, eficaz e digno aos animais sob responsabilidade do Município, no âmbito das atribuições da SEMPBA.

2.3. A necessidade da SEMUSA decorre da obrigação de manter o abastecimento regular de materiais utilizados em procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos, laboratoriais, emergenciais, de prevenção, de curativos, de biossegurança, de suporte assistencial e demais atividades desempenhadas pelas unidades de saúde municipais.

2.4. A necessidade da SEMPBA decorre de suas atribuições relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, atendimento clínico e emergencial de animais, controle populacional, prevenção de zoonoses, manutenção de protocolos sanitários e execução de ações alinhadas ao conceito de Saúde Única, que reconhece a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental.

2.5. A ausência ou insuficiência dos insumos pretendidos pode comprometer a continuidade dos atendimentos, gerar risco de interrupção de serviços públicos essenciais, prejudicar a assistência aos usuários do SUS, comprometer ações de vigilância, aumentar riscos sanitários, dificultar a prestação de atendimento a animais em situação de vulnerabilidade e ocasionar custos adicionais decorrentes de medidas emergenciais ou corretivas.

2.6. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo para o exercício de 2026 e encontra-se formalizada por meio dos DFDs nº 2272/2026, 2200/2026, 2223/2026, 2242/2026, 2282/2026, 2259/2026 e 2216/2026, conforme documentos constantes dos autos.

2.7. A fundamentação da contratação também se apoia na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do SUS, especialmente quanto à universalidade, integralidade e equidade da assistência, bem como nas normas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, no que couber.

2.8. O levantamento de mercado constante do ETP analisou as alternativas de adesão a atas de registro de preços, participação em intenção de registro de preços de outros órgãos e realização de licitação própria, concluindo que a licitação própria, por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para o atendimento da demanda.

2.9. Foi formalizada consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços municipal, por meio do Memorando nº 93/GEFAR/2026, ID 2896175, com a finalidade de verificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município de Ji-Paraná que contemplasse os itens objeto da presente contratação.

2.9.1. Em resposta, a Coordenadoria de Ata de Registro de Preços — CARP/SUPECOL, por meio do Memorando nº 87/CARP/SUPECOL/2026, ID 2898575, informou a existência de Ata de Registro de Preços

vigente relacionada aos itens consultados, encaminhando para conhecimento e providências a Ata de Registro de Preços nº 06/CARP/SUPECOL/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90080/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

2.9.2. A existência de Ata de Registro de Preços vigente deverá ser considerada no prosseguimento do planejamento e por ocasião das futuras aquisições, de modo a evitar duplicidade de contratação ou sobreposição indevida de quantitativos, sem prejuízo da continuidade do presente procedimento, destinado à formação de futura Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades administrativas subsequentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de licitação própria, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, destinados ao atendimento das demandas da SEMUSA e da SEMPBA.

3.2. A contratação por Sistema de Registro de Preços revela-se adequada porque permite que a Administração registre preços e fornecedores para aquisição futura, sem obrigação de contratação integral e imediata dos quantitativos estimados, possibilitando o fornecimento conforme a demanda real, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de cada unidade requisitante.

3.3. A aquisição imediata e integral de todos os itens não se mostra adequada, em razão da limitação de espaço físico para armazenamento, do risco de vencimento, da necessidade de controle de estoque, da diversidade dos itens e da variação natural da demanda assistencial e operacional.

3.4. A adoção do SRP contribui para o abastecimento contínuo e programado, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando contratações emergenciais, garantindo maior previsibilidade na gestão de estoques e promovendo economicidade por meio da ampliação da competitividade e do ganho de escala.

3.5. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

3.5.1. Planejamento da demanda pelas unidades requisitantes;

3.5.2. Registro dos preços mediante procedimento licitatório;

3.5.3. Emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente conforme a necessidade;

3.5.4. Fornecimento dos insumos pela contratada em embalagens originais, íntegras, identificadas e compatíveis com as exigências sanitárias e técnicas;

3.5.5. Transporte e entrega em condições adequadas de conservação, armazenamento e segurança;

3.5.6. Recebimento provisório e definitivo pelos setores competentes;

3.5.7. Utilização dos insumos nas rotinas assistenciais, sanitárias, laboratoriais, clínicas, cirúrgicas, emergenciais e operacionais;

3.5.8. Controle de validade, lote, acondicionamento e rastreabilidade, quando aplicável;

3.5.9. Descarte ambientalmente adequado de embalagens, resíduos, materiais vencidos, inutilizados ou contaminados, conforme a natureza do item e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.6. A solução escolhida é tecnicamente adequada, pois os insumos pretendidos são bens comuns, padronizados, amplamente ofertados no mercado e utilizados de forma recorrente por órgãos públicos em procedimentos licitatórios similares.

3.7. A solução também é economicamente vantajosa, pois favorece maior competitividade, reduz o risco de aquisições emergenciais, otimiza a logística de fornecimento, permite aquisições conforme a necessidade e contribui para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do edital, da relação de itens e dos documentos anexos.

4.1.2. Os insumos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em embalagens originais, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, umidade, avaria, contaminação, adulteração ou inadequação de conteúdo.

4.1.3. Os produtos deverão observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, transporte, armazenamento, rotulagem, rastreabilidade e uso aplicáveis à sua natureza.

4.1.4. Sempre que aplicável, os itens deverão possuir registro, notificação, cadastro ou declaração de isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.1.5. Quando o produto não estiver sujeito ao regime de vigilância sanitária, caberá ao licitante comprovar a respectiva dispensa, isenção ou inaplicabilidade, mediante documentação idônea.

4.1.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, salvo quando, por sua natureza ou por prazo de fabricação inferior, houver justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração.

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues por lote, quando aplicável, devendo a nota fiscal indicar, no mínimo, o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade entregue e demais informações necessárias à rastreabilidade.

4.2. Requisitos sanitários e técnicos

4.2.1. Os licitantes deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante, a procedência, a apresentação, o prazo de validade da proposta, a origem do produto e demais informações técnicas necessárias à avaliação da conformidade do item ofertado.

4.2.2. A comprovação de registro, notificação, cadastro ou isenção junto à ANVISA poderá ser realizada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União, documento emitido eletronicamente no sítio da ANVISA, certificado de dispensa, declaração de isenção ou documento equivalente.

4.2.3. Quando exigido pela legislação sanitária, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, emitida pela ANVISA, e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

4.2.4. A exigência de AFE, licença sanitária ou documento equivalente deverá observar a natureza do produto e a atividade econômica desenvolvida pelo licitante, evitando-se restrição indevida à competitividade.

4.2.5. Para itens estéreis, saneantes, produtos para saúde, dispositivos médicos, materiais de uso hospitalar ou outros sujeitos a controle específico, poderão ser exigidos certificados, laudos, registros, notificações, declarações ou documentos de conformidade, conforme a regulamentação aplicável.

4.2.6. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, observância às normas da ABNT ou demais normas técnicas pertinentes.

4.3. Requisitos de embalagem, rotulagem e identificação

4.3.1. As embalagens deverão conter informações em língua portuguesa, quando aplicável, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro ou notificação sanitária, condições de armazenamento, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.3.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens compatíveis com sua natureza, com proteção adequada para transporte, armazenamento e manuseio.

4.3.3. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, avariada, rasurada, sem identificação, com prazo de validade incompatível, com lote ilegível ou em desconformidade com as especificações exigidas.

4.4. Requisitos de transporte, armazenamento e logística

4.4.1. A contratada deverá possuir estrutura logística adequada para garantir o correto armazenamento, transporte e entrega dos insumos, assegurando a manutenção das condições sanitárias e da qualidade dos produtos fornecidos.

4.4.2. A contratada deverá assegurar, durante toda a execução do fornecimento, condições adequadas de transporte, armazenamento e logística, compatíveis com a natureza dos produtos, as orientações dos

fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

4.4.2.1. Quando necessário em razão das características dos itens fornecidos, a fiscalização poderá exigir da contratada, durante a execução, documentação destinada a comprovar a adequação da estrutura logística utilizada.

4.4.2.2. A comprovação poderá ocorrer, conforme o caso, mediante relação dos veículos utilizados, contrato ou instrumento equivalente firmado com transportadora ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar o atendimento das condições de transporte e armazenamento exigidas.

4.4.2.3. A documentação referida nos subitens anteriores não constituirá requisito de habilitação, sendo exigida somente quando necessária à verificação das condições de execução do fornecimento.

4.4.3. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à sua natureza, observando temperatura, umidade, proteção contra danos físicos, contaminação e demais exigências técnicas.

4.4.4. Caberá à contratada responder por perdas, danos, avarias, deterioração, contaminação ou inutilização dos produtos decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado até o recebimento definitivo pela Administração.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos, assegurar a correta destinação de embalagens e materiais, reduzir impactos ambientais e favorecer o uso racional de recursos.

4.5.2. Sempre que possível e sem prejuízo da qualidade, da segurança e da competitividade, deverão ser preferidos produtos fornecidos em embalagens recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

4.5.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de resíduos, embalagens, materiais contaminados, produtos vencidos, saneantes, perfurocortantes ou outros itens sujeitos a destinação especial.

4.5.4. A contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nem ter sido condenada por infrações relacionadas ao trabalho infantil, trabalho escravo, discriminação ou outras práticas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional, cujo cumprimento deve ser diretamente assegurado pela empresa contratada.

4.7. Participação em consórcio

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, o parcelamento por item, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para execução do fornecimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da SEMUSA e da SEMPBA, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.2. A contratada deverá fornecer os insumos de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

5.1.3. A emissão da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

5.2. Local, horário e prazo de entrega

5.2.1. Os itens destinados às unidades da **Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA** deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Teresina, nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-326, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30, com data e horário previamente agendados.

5.2.2. Os itens destinados à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal — SEMPBA deverão ser entregues na **Rua Alvino Vieira, nº 400, Bairro Jardim São Cristóvão, Ji-Paraná/RO, CEP 76913-831**, em data e horário previamente agendados com o setor responsável pelo recebimento.

5.2.3. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

5.2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da entrega física dos materiais, pelo servidor, fiscal ou comissão responsável, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens, identificação dos produtos, documentação fiscal e demais elementos necessários à verificação inicial da conformidade.

5.3.1.1. A descarga dos materiais e a conferência inicial realizada no momento da entrega não caracterizam, por si sós, o recebimento provisório ou definitivo do objeto.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das especificações técnicas, dos quantitativos, dos lotes, dos prazos de validade, dos registros sanitários e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, vícios, avarias, divergência de quantidade, inadequação de marca/modelo, prazo de validade insuficiente ou descumprimento das especificações, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

5.3.4. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades sanitárias, problemas de qualidade ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.4. Regularidade fiscal e tributária

5.4.1. A contratada deverá entregar os produtos devidamente acompanhados de nota fiscal emitida em conformidade com a legislação aplicável, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores, lotes, validade e demais informações necessárias à conferência.

5.4.2. Todos os encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, logísticos e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5. Rescisão contratual

5.5.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.5.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fiscalização

6.2.1. Os procedimentos de fiscalização atenderão ao disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024 que:

> "Dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências".

6.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.3. Considerando a participação da SEMUSA e da SEMPBA, a fiscalização do fornecimento deverá ser realizada pelo órgão ou unidade que solicitar e receber os itens, sem prejuízo da coordenação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6.3.Fiscalização de Contrato

6.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a aproximação do encerramento da vigência do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, quando essa informação for relevante para o planejamento de novas aquisições ou para a adoção das providências administrativas cabíveis.

6.3.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade da execução, a emissão dos empenhos, a liquidação e o pagamento das despesas, registrando os

fatos que possam comprometer o fluxo normal da execução contratual.

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas em contrato.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.9. O Município, por intermédio dos gestores, fiscais e servidores especialmente designados pelos órgãos participantes, fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à qualidade dos insumos entregues, à observância da legislação e das demais normas pertinentes, ao faturamento apresentado e a qualquer ocorrência que demande ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

6.4.10. O representante do órgão ou unidade requisitante responsável pela respectiva contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como, quando pertinente, os agentes envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.11. A empresa contratada ficará sujeita à fiscalização dos órgãos participantes durante a execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, devendo permitir o acesso dos servidores responsáveis às informações e aos documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. Exercer regulação, controle e avaliação da execução contratual.

6.5.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto contratual contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal do Contrato, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução, dirimindo pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

6.5.3. Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada, para a aquisição dos insumos para o Município.

6.5.4. Proporcionar à contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.5.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na aquisição dos insumos ao município de acordo com objeto deste contrato.

6.5.6. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos insumos, exercendo fiscalização ampla, sem que tal medida o exima de suas responsabilidades legais. Notificar também sobre falhas ou defeitos, fixando prazo para correção, podendo inclusive rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

6.5.7. Realizar reuniões técnicas em conjunto com a contratada para acompanhamento dos insumos fornecidos para o município.

6.5.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeções com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais.

6.5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.10. Designar responsável(is), denominado(s) Gestor e Fiscal do Contrato, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização contratual, notificando a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

6.5.11. Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor competente, formalmente designado, bem como verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.5.12. Emitir termo de encerramento contratual, não ficando a Secretaria Municipal de Saúde nem a Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal obrigadas a efetuar pagamentos posteriores à aquisição dos insumos.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. Cumprir o objeto contratual de acordo com as demandas enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná e pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

6.6.2. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

6.6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.

6.6.4. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade do objeto executado.

6.6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração.

6.6.6. Responder também por danos decorrentes de ação ou omissão, sem exclusão ou redução da responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.6.7. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

6.6.8. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, através de seus departamentos.

6.6.9. Fazer prova da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista no momento da apresentação da nota fiscal, conforme legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado separadamente em relação a cada fornecimento efetivamente realizado, recebido definitivamente e atestado pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas pela unidade requisitante, observados os preços unitários registrados.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

a) descrição dos itens fornecidos;

b) quantitativos;

c) valores unitários e totais;

d) número da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

e) número da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato;

f) dados bancários da contratada;
g) identificação dos lotes e prazos de validade, quando aplicável.

7.2. Quando a Nota Fiscal/Fatura ou os documentos que a acompanham apresentarem erro, inconsistência ou ausência de informação indispensável, a contratada será notificada para promover a correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento da pendência, sem incidência de encargos para a Administração.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser positivas com Efeito de Negativa.

7.7. Da retenção tributária (incluindo Simples Nacional).

7.7.1. A **Contratante** realizará as retenções tributárias na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados, quando cabíveis, na forma da legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como orientações dos órgãos de controle.

7.7.2. Na hipótese de a **Contratada** ser optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **declaração de enquadramento** e demais documentos exigidos pela legislação para fins de não retenção ou retenção conforme regra específica, conforme o caso.

7.7.3. Caso a Contratada **não apresente** a declaração/documentação comprobatória do enquadramento no Simples Nacional, ou havendo inconsistência, a Contratante poderá proceder às retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7.4. As retenções eventualmente realizadas não eximem a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações tributárias, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularidade fiscal perante os entes competentes.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, e adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, com fundamento no art. 78, inciso IV, da mesma Lei, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

8.1.2. A adjudicação por item é a forma mais adequada ao objeto, tendo em vista a divisibilidade dos insumos, a diversidade de itens, a possibilidade de participação de múltiplos fornecedores e a ampliação da competitividade.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, no estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição de seus administradores;

c) Consolidação do estatuto ou contrato social, quando aplicável;

d) Documento de identidade e CPF dos sócios, do proprietário da empresa e/ou representante legal.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade;

c) Certidão Conjunta de Débitos Rela vos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4.2. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante ou compatível com os itens para os quais o licitante apresentar proposta.

8.4.2.1. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens licitados, bastando a comprovação de experiência compatível com a natureza do fornecimento.

8.4.2.2. Não será estabelecido quantitativo mínimo para os atestados, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de preservar a proporcionalidade e a competitividade.

8.4.3. Os atestados deverão estar emitidos em nome do licitante e conter elementos suficientes à identificação do emitente, do objeto fornecido e da regularidade da execução.

8.4.3.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade das

informações, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, endereços, contatos ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado.

8.4.4. A comprovação das condições específicas de transporte, armazenamento e logística não integrará os requisitos de habilitação técnica, devendo ser verificada durante a execução contratual, quando necessária em razão das características dos produtos, na forma estabelecida no item 4.4 deste Termo de Referência.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

  Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

  Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

  Os documentos referidos nesse item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem

superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG)

Fórmula: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo).

b) Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

c) Solvência Geral (SG)

Fórmula: SG = Ativo Total / Passivo Total

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, quando inexistente, no prazo definido no edital.

8.5.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.

8.5.3. Caso a documentação apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante apresentação do plano de recuperação homologado judicialmente, quando aplicável, ou de outros documentos idôneos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

8.5.4. Eventual inabilitação deverá ser devidamente motivada com base na insuficiência da documentação apresentada para comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante, vedada a inabilitação automática exclusivamente em razão da existência de recuperação judicial ou extrajudicial.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Das cotações e valores a serem realizados como fundamento à estimativa de preço

9.1.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada a partir da pesquisa de preços constante do ID 2764020 e dos demais documentos técnicos e referenciais juntados aos autos.

9.1.2. Os quantitativos, preços unitários referenciais, memórias de cálculo e valores totais encontram-se consolidados no documento “Estimativa do valor para contratação”, de 29/07/2026, ID 2895884.

9.1.3. A pesquisa oficial de preços será submetida à análise da Controladoria Geral de Preços, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

9.2. A apuração das cotações e a elaboração da estimativa oficial de preços serão realizadas pela equipe técnica da Controladoria Geral de Preços do Município de Ji-Paraná, em conformidade com as normas e procedimentos vigentes.

9.3. Da estimativa do preço

9.3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 6.063.635,82 (seis milhões, sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, conforme o documento "Estimativa do valor para contratação", de 29/07/2026, ID 2895884.

9.3.1.1. Os preços unitários referenciais, os quantitativos, as memórias de cálculo e os valores totais encontram-se detalhados no referido documento, que integra os autos em apartado.

9.3.1.2. O valor estimado possui caráter referencial e será submetido à análise da Controladoria Geral de Preços, a quem compete realizar a cotação oficial e verificar sua conformidade com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.

9.4. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico dos insumos ofertados, bem descritos e detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

9.5. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações.

9.6. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional.

9.7. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.10. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na futura Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, observada a origem dos recursos correspondente a cada unidade requisitante, conforme estabelecido nos subitens seguintes.

10.1.1. Fichas Orçamentárias - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

As despesas correspondentes às aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA serão custeadas com recursos de origem federal, provenientes de transferências Fundo a Fundo, observadas as dotações orçamentárias constantes do documento de ID 2906906, bem como as demais classificações orçamentárias aplicáveis à respectiva contratação.

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10						Fundo Municipal de Saúde
02						PODER EXECUTIVO
02 07						FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020703						BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
	10					Saúde
	10	301				Atenção Básica
	10	301	0002			ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PAR
	10	301	0002	2101	0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saú
545 OR				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600	0			010.100		Atenção Primária - Principal
020704						BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	10					Saúde
	10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10	302	0003			SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
	10	302	0003	2100	0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
587 OR				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600	0			010.108		MAC - Procedimentos
020706						BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	10					Saúde
	10	305				Vigilância Epidemiológica
	10	305	0002			ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PAR
	10	305	0002	2063	0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Sa
667 OR				3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
0.1.600	0			010.113		Vigilância em Saúde

10.1.2. Ficha Orçamentária - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA - 1583

As despesas correspondentes às aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA serão custeadas com recursos próprios municipais, observada a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Poder Executivo
- **Unidade:** 02.27 – Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
- **Unidade Executora:** 02.27.01 – Gabinete do Secretário da Proteção e Bem-Estar Animal
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral
- **Programa:** 0001 – Gestão Administrativa
- **Atividade:** 2098 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal Doméstico – SEMPBA
- **Ficha Orçamentária: 1583**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

10.2. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e financeira será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, previamente à emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observando-se a dotação orçamentária e a fonte de recursos correspondentes ao órgão requisitante.

10.3. Por ocasião de cada contratação, deverão ser observados os elementos da classificação orçamentária pertinentes ao empenhamento da despesa e ao cadastramento nos sistemas oficiais aplicáveis, devendo ser

identificada a respectiva origem dos recursos, sendo federal, mediante transferência Fundo a Fundo, para as aquisições da SEMUSA, e municipal, mediante recursos próprios, para as aquisições da SEMPBA.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do pregão;

11.1.3. Recusar-se, sem justificava, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório;

11.1.5. Fraudar o pregão;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do pregão;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis, mediante consulta pelos meios oficialmente disponibilizados pela Administração no processo eletrônico municipal ou mediante solicitação de acesso ao setor competente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. Homologado o resultado da licitação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.

14. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

14.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

14.2. O reajuste dos preços contratados será admitido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentar a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Quando previsto no instrumento convocatório e no respectivo instrumento contratual, será adotado o IPCA como índice de reajuste, sem prejuízo de eventual índice específico legalmente aplicável.

14.4. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será processado mediante requerimento acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, quando exigíveis.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além das normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis. Quando necessário, serão observados os princípios da teoria geral dos contratos, conforme estabelecido na legislação civil brasileira, bem como as disposições do direito privado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 1385/2024.

16.1.1. Havendo a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, observando-se o mesmo limite do quantitativo original.

16.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.5. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V - Da duração dos contratos, do Título III - Dos contratos administrativos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

16.8. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitado mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador;

17.2. Caberão a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.3. As Aquisições ou contratações adicionais a este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos não participantes o controle de tais quantitativos.

18. DA ALTERAÇÃO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência da Ata nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.385/2024 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. A alteração dos preços registrados observará as hipóteses de redução dos preços praticados no mercado ou de ocorrência de fatos que elevem os custos dos bens registrados, desde que devidamente comprovados e enquadrados nas hipóteses legalmente admitidas.

18.3. A alteração dos preços registrados na Ata não produzirá alteração automática nos preços das contratações dela decorrentes, cuja revisão, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as disposições do item 14 deste Termo de Referência.

18.4. O índice de reajuste a ser aplicado será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, por ser o índice mais adequado para atualização monetária dos valores relacionados à aquisição de insumos, conforme previsão expressa no Edital.

18.5. O reajuste será processado mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, sujeita à análise e aprovação da Administração, com efeitos financeiros e contábeis a partir da data de aniversário da base de cálculo, observada a legislação vigente.

19. DA FORMALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

19.1.1. Havendo a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, observando-se o mesmo limite do quantitativo original.

19.2. Homologado o resultado da licitação, Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições nela estabelecidas.

19.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, inclusive a recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento ou em formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocada, sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade da penalidade e as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

19.5. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
19.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 17.3 deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
19.7. Após a autorização do Município de Ji-Paraná, o Órgão Não Participante ou carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
19.8. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O Município reserva-se o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. A participação no presente processo de aquisição de insumos implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
20.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas ao Município de Ji-Paraná, setor da Coordenação Geral Administrativa, pelo e-mail: semusajipa@gmail.com ou pelo telefone (69) 3416-4052.
20.4. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de forma eficiente e sustentável.
20.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e dos Decretos Municipais 1384/2024 e 1385/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública.

21. DA APROVAÇÃO

21.1. As autoridades competentes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, ***Cristiano Ramos Pereira***, e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA, ***Áquila Quenupe Domingos***, no exercício de suas atribuições legais e considerando as necessidades formalizadas pelas respectivas unidades requisitantes, **APROVAM** o presente Termo de Referência, elaborado para subsidiar a realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, visando assegurar o abastecimento regular e contínuo das unidades vinculadas à SEMUSA e das estruturas e serviços vinculados à SEMPBA, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1-10399/2026.

21.2. Assinaturas

Ji-Paraná, *data da Assinatura Eletrônica.*

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DOS SANTOS MACHADO**, **GERENTE-GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPA**, em 09/09/2026 às 12:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **ERICK FELIPE DUTRA DE CASTRO**, **ASSESSOR (A) EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO**, em 09/09/2026 às 13:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE LARA DE CARVALHO**, **Diretora do Dep. de Atenção Básica**, em 10/09/2026 às 06:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **KARLLA CAROLINE ROCHA GONCALVES MILESKI**, **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEMUSA**, em 10/09/2026 às 08:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**, **GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 10/09/2026 às 12:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **AQUILA QUENUPE DOMINGOS**, **[SECRETARIO SEMPBA]**, em 11/09/2026 às 08:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 11/09/2026 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **3000483** e o código verificador **D575A98E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROBSON PEREIRA GAMA	***.682.202-**	10/09/2026 17:06

Referência: Processo nº 1-10399/2026. Docto ID: 3000483 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ASSUNTO: proposição para aquisição de insumos médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e Secretaria Municipal de Proteção Bem Estar Animal (SEMPBA).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar tecnicamente a necessidade da contratação de insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA) de Ji-Paraná/RO, com vistas a garantir a continuidade, qualidade e segurança do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como assegurar o atendimento ético, eficaz e digno aos animais sob responsabilidade do município.

A contratação ora proposta visa garantir o abastecimento regular e eficiente das unidades de saúde municipais, compreendendo centros de atenção básica, unidades especializadas, laboratórios, serviços de vigilância em saúde, farmácia municipal, bem como estruturas vinculadas à SEMPBA, como clínicas veterinárias, centros de controle populacional e abrigos temporários de animais. O fornecimento contínuo de insumos é essencial para o funcionamento adequado dessas estruturas, sendo um dos pilares da infraestrutura assistencial em saúde humana e animal.

A elaboração deste estudo está em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e atende às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 1384/2024, que regulamenta, no âmbito de Ji-Paraná, os procedimentos relativos ao planejamento das contratações públicas, incluindo a obrigatoriedade da elaboração do ETP. Nesse sentido, este documento representa a etapa inicial do processo licitatório, com o propósito de subsidiar decisões administrativas técnicas, fundamentadas e transparentes, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição de insumos é condição essencial para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, terapêuticos e de urgência/emergência. A não disponibilidade adequada e tempestiva desses materiais compromete significativamente a efetividade do serviço público de saúde, podendo ocasionar a interrupção de atendimentos, o agravamento de quadros clínicos e a violação do direito constitucional à saúde, assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196.

No âmbito da SEMPBA, a aquisição de insumos atende às demandas de controle populacional de animais, atendimento de casos de maus-tratos, zoonoses e emergências clínicas, além de ações preventivas que contribuem diretamente com a saúde pública e o bem-estar animal, conforme disposto na Lei Federal nº 13.426/2017 e outras legislações correlatas.

Além de atender às necessidades atuais, este estudo contempla as projeções de ampliação e aprimoramento dos serviços públicos de saúde no município, considerando o crescimento da demanda e a necessidade de modernização da gestão pública.

O planejamento aqui apresentado contempla também aspectos como, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública..

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

É dever da Administração Municipal manter-se preparada e organizada, garantindo que seus setores estejam estruturados e sua infraestrutura em condições adequadas para oferecer um atendimento eficaz e de qualidade aos servidores, aos programas institucionais, aos munícipes e a todas as demais demandas do Município de Ji-Paraná/RO.

A necessidade de aquisição de insumos pelas subunidades da secretaria municipal de saúde está em total consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa legislação estabelece como diretrizes do SUS a integralidade, universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

A aquisição desses insumos é, portanto, fundamental para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções de maior complexidade, assegurando o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Ji-Paraná. Além disso, a referida Lei também preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios para a gestão dos seus próprios sistemas de saúde. Nesse contexto, o fortalecimento das unidades requisitantes, por meio da aquisição de insumos, promove a autonomia local e viabiliza a oferta de serviços qualificados, conforme as diretrizes do SUS.

No que tange à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA), ressalta-se sua responsabilidade em desenvolver e executar ações voltadas à proteção, controle populacional, atendimento clínico, cirúrgico e emergencial de animais domésticos, especialmente aqueles em situação de rua, vítimas de maus-tratos ou sob tutela do poder público municipal. Tais ações são respaldadas por legislações específicas, como a Lei Federal nº 13.426/2017, que institui a política de controle de natalidade de cães e gatos, e a Lei Federal nº 9.605/1998, que dispõe sobre crimes ambientais e prevê sanções em casos de maus-tratos a animais.

A aquisição de insumos é imprescindível para a realização de atividades como:

- Campanhas de castração e vacinação;
- Atendimento emergencial e clínico de animais feridos ou doentes;
- Manutenção de protocolos de biossegurança e controle sanitário em espaços públicos e abrigos;
- Ações de prevenção e controle de zoonoses, com reflexos diretos na saúde pública municipal.

A ausência desses insumos compromete severamente a execução das ações programadas pela SEMPBA, gerando impactos negativos à saúde animal. Ademais, impossibilita o cumprimento das obrigações legais do município, especialmente no que se refere à adoção de práticas alinhadas ao conceito de Saúde Única (One Health), que reconhece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental.

Dessa forma, a justificativa para a aquisição dos referidos insumos encontra respaldo legal e técnico, assegurando a conformidade com as normas que regem o sistema de saúde brasileiro e reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua das condições de atendimento e cuidado à população.

3. ÁREA REQUISITANTE.

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA).
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), unidades vinculadas: Gerência Geral da Assistência Farmacêutica (GAF), Departamento de Atenção Básica (DAB), Divisão de Vigilância em Saúde (DVS), Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC) , Nutrição (HM), Laboratório Municipal (HM).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os licitantes deverão indicar na descrição detalhada do objeto ofertado as seguintes informações:
Especificações técnicas;
Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
Prazo de validade da proposta;
Origem (nacional ou estrangeiro).
Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ ANVISA, dentro do prazo de validade.
Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:
Cópia da Publicação no D.O.U. Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletrônicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou
Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
Publicação da Autorização de Funcionamento no DOU (Diário Oficial da União).
Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
A empresa deverá possuir estrutura logística adequada para garantir o correto armazenamento,
transporte e entrega dos insumos, assegurando a manutenção das condições sanitárias e da qualidade dos produtos fornecidos;
a) Comprovação de estrutura logística, por meio de:
Relação de veículos próprios ou contrato com transportadora.
Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).

Das Soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Uma alternativa considerada é a adesão a Ata de Registro de Preços, que permite aproveitar propostas vantajosas obtidas em licitações por outros órgãos e entidades públicas.

Contudo, é necessário ressaltar que o atendimento das demandas dos órgãos meramente usuários está condicionado à consulta prévia e à anuência tanto do órgão ou entidade gerenciadora da ata quanto do fornecedor registrado. Tal exigência pode resultar em procedimentos adicionais, aumentando a burocracia e impactando a celeridade pretendida. Ademais, o volume dos itens necessários para atender integralmente às demandas do setor pode exigir a realização de múltiplas adesões a diferentes atas de registro de preços, o que, além de tornar o processo mais complexo, não se mostra vantajoso do ponto de vista da eficiência administrativa e do planejamento das contratações.

Solução 2 - Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Registrar a intenção de participar de um processo de outro órgão pode criar um processo mais burocrático e demorado, prejudicando a eficiência administrativa, pois pode apresentar; possível atraso na realização do certame por fatores alheios à gestão municipal; risco de inadequação entre as especificações técnicas do edital e as demandas locais; perda de autonomia na definição de critérios técnicos, quantitativos e cronogramas de entrega. Ao realizar os próprios registros de preços, o órgão mantém maior controle sobre os prazos, condições de contratação e atendimento às suas necessidades de forma mais direta e eficaz.

Solução 3 - Realizar licitação própria e disponibilidade de futura ata de Registro de Preços.

Ao realizar uma licitação própria, o órgão público tem total autonomia para planejar e executar o processo de compra de acordo com suas necessidades específicas. Isso garante um controle direto sobre todas as etapas, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, permitindo que sejam atendidas de forma mais precisa as demandas do órgão. A licitação própria permite que os critérios de compra sejam ajustados de acordo com essas especificidades, garantindo que o processo de aquisição esteja completamente alinhado com as reais necessidades e particularidades do órgão, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

O órgão também pode otimizar prazos, ajustar a execução e lidar com fornecedores de maneira mais direta e eficaz. Além disso, o processo interno pode ser mais ágil, pois não depende de outro órgão ou entidade para intermediar as aquisições. Isso resulta em maior eficiência operacional e na redução de burocracias, oferece também maior clareza e transparência em relação ao processo licitatório, uma vez que o órgão é responsável por todas as fases do processo, isso facilita o cumprimento das exigências legais.

Da análise das soluções:

Para subsidiar a escolha da melhor solução, foi realizada pesquisa de preços, conforme (ID 2764020), os dados coletados demonstraram que os insumos pretendidos são amplamente ofertados no mercado, uma vez que, para a maioria dos itens, foram identificados múltiplos fornecedores aptos a fornecê-los, com variação de marcas e fabricantes. Em diversos itens, observou-se a participação de vários fornecedores, com preços unitários próximos entre si, o que evidencia a existência de competição efetiva.

Ademais, a análise de contratações similares realizadas por outros entes da administração pública revelou que os mesmos insumos vêm sendo adquiridos de forma recorrente, por meio de pregões eletrônicos, sem restrições de competitividade ou apontamentos de desabastecimento. Tal fato reforça a constatação de que se trata de bens comuns, padronizados e com ampla disponibilidade no mercado.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou a presença de um ambiente concorrencial favorável, caracterizado pela pluralidade de fornecedores, estabilidade de preços e regularidade na oferta.

Considerando as características do objeto, a natureza contínua da demanda e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, em observância ao planejamento prévio exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a aquisição integral e imediata de todos os itens mostra-se operacionalmente inviável, sobretudo em razão da limitação do espaço físico do almoxarifado, o qual não comporta o armazenamento total dos insumos. Ademais, a estocagem excessiva pode acarretar dificuldades no controle de estoque, aumento do risco de perdas por vencimento e comprometimento da eficiência da gestão logística.

Diante desse cenário, revela-se mais adequada a adoção de um modelo de reabastecimento contínuo e programado, capaz de garantir o fornecimento regular dos insumos, otimizar o uso do espaço disponível e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Considerando o volume estimado dos itens, os valores envolvidos e a periodicidade das demandas, conclui-se, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, que a realização de licitação própria para constituição de Ata de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, no âmbito da Administração Pública, a aquisição desses insumos ocorre de forma recorrente por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que não impõe a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, o que confere maior eficiência ao planejamento e à execução das contratações.

Ademais, trata-se de insumos amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento, o que evidencia a existência de ampla concorrência, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. Diversos órgãos públicos adotam metodologia semelhante, utilizando o pregão eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo à competitividade ou à legalidade do certame.

Outrossim, a constituição de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses está alinhada às práticas administrativas já consolidadas no âmbito do Município de Ji-Paraná e de outras instituições públicas. Dessa forma, resta evidenciado que a solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento contínuo e eficaz das necessidades da população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda quais sejam, a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, o registro de intenção de registro de preços (IRP) junto a outros órgãos, e a realização de procedimento licitatório próprio concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços (SRP).

O objeto da contratação enquadra-se como material de consumo, caracterizando-se como bem comum, uma vez que possui especificações padronizadas, objetivamente definidas e amplamente reconhecidas pelo

mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de insumos, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica permanente, sendo exigida apenas a observância das boas práticas de transporte, armazenamento e prazos de validade, conforme normas sanitárias vigentes.

Considerando a necessidade identificada e o levantamento de mercado realizado, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição dos insumos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), destinados ao abastecimento das unidades de saúde vinculadas, é indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a efetividade dos serviços assistenciais prestados à população.

A solução adotada compreende o fornecimento dos insumos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, em conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e demais exigências das normas sanitárias. O fornecimento inclui todas as obrigações acessórias necessárias à adequada utilização dos produtos, tais como transporte em condições apropriadas, entrega nos locais definidos pela Administração, garantia da qualidade e estabilidade durante o prazo de validade, substituição de produtos em desconformidade.

Cabe à contratada assegurar que os insumos sejam entregues em condições adequadas de conservação, conforme orientações do fabricante e legislação aplicável, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se plenamente adequada, uma vez que os insumos constituem bens essenciais, padronizados e amplamente utilizados, cujas especificações são rigorosamente regulamentadas por normas sanitárias. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite o atendimento tempestivo das demandas assistenciais, reduz riscos de desabastecimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa em razão da ampla concorrência existente no mercado fornecedor, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e alinhados aos referenciais oficiais. Ademais, a solução evita custos indiretos decorrentes de interrupções nos serviços de saúde, reduz a necessidade de contratações emergenciais e promove o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, justifica-se a escolha do Pregão Eletrônico Próprio, Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, com fornecimento de forma parcelada, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência, controle, celeridade processual e atendimento preciso das especificações, configurando-se como a solução mais adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, plenamente alinhada ao interesse público e aos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da economicidade do erário.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

Local de entrega referente aos pedidos formalizados pelas subunidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: almoxarifado: Bairro - Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326, Rua: Teresina Nº 497, compreendido no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Local de entrega referente aos pedidos formalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMPBA), Rua: Alvino Vieira, 400 - Bairro Jardim São Cristóvão- CEP: 76913-831 - Ji-Paraná - RO.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.
Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite do item.
O recebimento dos insumos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, em tudo o que couber.
Os itens serão recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
Os itens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os itens serão recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades a serem contratadas correspondem à demanda real do Município de Ji-Paraná/RO, determinadas com base em processos licitatórios anteriores, registros de atendimentos realizados, e na projeção de expansão dos serviços prestados à população humana e animal pelas Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA).
A presente estimativa tem por objetivo dimensionar, de forma realista, técnica e fundamentada, as quantidades necessárias de insumos a serem contratadas de forma planejada pelas referidas Secretarias. O cálculo leva em consideração a demanda histórica de consumo, a previsão de aumento de atendimentos, as ações programadas para o exercício vigente, bem como a interdependência com outras contratações públicas e a busca por economia de escala, conforme previsto na legislação que rege as contratações públicas.
Para tanto, foi utilizada como base a média de consumo mensal dos insumos registrada no exercício de 2025, ano que reflete com maior precisão a atual realidade de atuação das duas Secretarias. Optou-se por não utilizar a média de anos anteriores, uma vez que a demanda por insumos pode variar consideravelmente ao longo do tempo, influenciada por sazonalidades, mudanças nas políticas públicas, surtos de doenças, avanços em protocolos clínicos e introdução de novas tecnologias ou tratamentos.
Ao limitar a análise ao exercício de 2025, obtém-se uma estimativa mais objetiva, transparente e alinhada à capacidade atual de atendimento, evitando distorções decorrentes de dados desatualizados ou inconsistentes.

Essa abordagem também torna o processo mais ágil, auditável e condizente com as boas práticas de planejamento governamental, simplificando as decisões para os gestores públicos responsáveis.

Além disso, a unificação da contratação de insumos para ambas as Secretarias favorece a racionalização de recursos públicos, otimizando processos de compra, logística e distribuição de materiais, e permitindo ganhos em economia de escala, ao ampliar o volume contratado em um único certame.

Como suporte a esta estimativa, segue em anexo relação do consumo histórico disponibilizado por cada setor (ID 2895883).

A descrição completa e mais detalhada vai estar presente no Termo de Referência, assim sendo, segue abaixo a quantidade total dos insumos necessários para o atendimento dos serviços prestados pelos setores requisitantes:

RELAÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS				
Item	**Código**	**Descrição**	**Apresentação**	**Quantidade Total**
1	100875	Coletor universal 80ml, confeccionado em polipropileno, translucido, tampa verde c/rosca, com pazinha. não esteril.	Unidade	30.000
2	100876	Coletor De Urina, Material Plástico, Tipo Sistema Aberto, Modelo Infantil, Capacidade Cerca De 50 ML, Características Adicionais Adesivo Hipoalergênico, Esterilidade Estéril, Descartável, Embalagem Embalagem Individual	Unidade	3.600
3	100877	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm.	Pacote com 50 unidades.	7.500
4	100878	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios, cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camada: 8 camadas, largura 7,5 cm, comprimento 7,5 cm, dobras: 5 dobras, caracteristicas adicionais.	Pacote com 500 unidades.	10.520
5	95504	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5cm, Esteril, Fios 100% Algodao, 8 Camadas 5 Dobras 13 Fios. Embalagem Em Papel Grau Cirurgico Contendo 10 Unidades, Embalagem, Contendo Dados De Identificacao E Procedencia, Validade, Lote, Registro Ou Cadastra No Ministerio Da Saude	Pacote com 10 unidades	261.610
6	100879	Conjunto drenagem tórax, componentes 1 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume 2.000 ml, graduação graduação de 50 em 50ml, caracterís onais tubo extensor em pvc c/ pinça clamp 1,20m, acessórios dreno tórax nº 38, uso estéril vel.	Conjunto	200
7	100880	Corante, Tipo Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido, Aspecto Físico Líquido, Características Adicionais Frascos Separados Contendo, Composição 0,1 De Ciclohexadienos,0,1 De Azobenzosulfônicos, Componentes Adicionais 0,1 De Fenotiazinas	Kits	13
8	9457	Corante De Giensa 1000ml	Frascos de 1000 ml	7
9	100881	Corante tipo eosina azul de metileno segundo leishmann, aspecto físico líquido, frasco de 1 litro.	Frascos de 1000 ml	72
10	100882	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em	Unidade	200

		cotovelo (90°) diâmetro: d. ext e d . Inr 22x15, e d. ext 15 mm		
11	100883	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em "y" diâmetro: d. ext x d . Inr 22x15, 22x15, 22x15 mm, característica adional: entrada adicional c, tampa	Unidade	200
12	100884	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em "t" diâmetro: d. ext x d . Inr 22x15, 22x15, 22x15 e d. int 15 mm	Unidade	200
13	100885	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1: polímero, modelo: tubular em "t" diâmetro: d. ext x d . Inr 22x15, 22x15, 22x15 e d. int 22 mm	Unidade	200
14	100886	Conector uso médico, aplicação: p, circuito ventilatório, material 1:polímetro, modelo: tubular, formato: reto, diâmetro: d. ext 15mm	Unidade	200
15	95312	Cobertura composta de alginato de cálcio com ou sem sódio com ou sem carboximetilcelulose associada, com ou sem presença de prata iônica, atóxico, estéril, hipoalergênico, medindo aproximadamente 15x15cm	Unidade	2.000
16	113891	Curativo Primario Formador De Pelicula Protetora Para O Cuidado Avancado Das Feridas, a Base De Polisiloxanos E Resina De Siloxanos, Gel De Silicone De Grau Medico Classe Ii, Semioclusivo, Esteril, Bacteriostatico, Hidrofobico, Autosecante E Transparente. 5gr	Tubo 5 GR	100
17	113892	Curativo Primario Formador De Pelicula Protetora Para O Cuidado Avancado Das Feridas, a Base De Polisiloxanos E Resina De Siloxanos, Gel De Silicone De Grau Medico Classe Ii, Semioclusivo, Esteril, Bacteriostatico, Hidrofobico, Autosecante E Transparente. 10gr	Tubo 10 GR	80
18	95313	Curativo de carvão ativado impregnado unidade 15.000 com prata, estéril, medindo aproximadamente 10 cm de largura por 10 cm de comprimento, envolto por uma camada de não tecido (nylon), selado em toda a sua extensão e apresentando baixa aderência ao tecido lesado. Embalagem individual, íntegra, apropriada ao método de esterilização, que garanta a esterilidade do produto e permita	Unidade	2.800
19	95306	Cobertura anti-microbiana estéril composta por espuma absorvente impregnada com prata iônica, com camada de silicone, capaz de absorver o exsudato das feridas e manter o meio úmido ideal para a cicatrização. Indicado para feridas infectadas, exsudativas, úlceras deperna, úlceras por pressão, fistulas e queimaduras. A placa libera gradativamente e efetivamente a prata durante 7 dias. Reduz o	Unidade	2.350
20	103590	Conjunto Nebulizacao, Componentes: Mascara E Tubo Extensor, Comprimento Tubo: 150 Cm, Cor: Transparente,Tipo: Mascara Com Ajuste Anatomico E Atoxica,Tamanho: Adulto	Unidade	500
21	103591	Conjunto Nebulizacao, Componentes: Mascara E Tubo Extensor, Comprimento Tubo: 150 Cm, Cor: Transparente, Tipo: Mascara Com Ajuste Anatomico E Atoxica, Tamanho: Infantil	Unidade	320
22	54728	Cortador Serra De Gigli 600mm	Unidade	24
23	100888	Cloreto De Sódio 0,9% Ampola C/ 10 Ml	Unidade	3.000
24	100889	Cloridrato De Lidocaina 2% Gel Tubo C/ 30ml	Tubo 30g	2.150
25	63717	Lidocaina 10% C/ Spray Frasco C/ 50ml	Frasco 50 ml	300
26	100890	Curativo De Alginato De Cálcio Com Prata Iônica Cobertura de fibras de alginato de cálcio + carboximetilcelulose + prata iônica recortável, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, não aderente, possui ação antimicrobiana, alta capacidade	Unidade	3.000

		de absorção, poder hemostático e reduz odor. Produto com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde.Tamanho(s): 10x10cm		
27	98923	Hidrogel Tipo Curativo, Caracteristica Adicional Gel, Esterelidade Esteril. Unidade Placa.10x10	Unidade	1.800
28	100891	CURATIVO HIDROGEL COM AGE - Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácido graxos essências (AGE), embalado individualmente em bisnagas de alumínio, estéril por radiação gama, ANVISA como correlato classe de risco III. Embalagem 30g.	Unidade	3.800
29	100892	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, Classificação ANVISA: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material(is): constituído por fibras de alginato de cálcio e sódio, que absorvem o exsudato de ferida formando uma camada de gel, Característica(s): estéril, pode ser dobrada ou recortada afim de acomodar-se no leito da ferida, Unidade de Fornecimento: unidade.	Unidade	2500
30	100893	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 10X10, Classificação ANVISA: Classe III. Tamanho: 10 x 10 cm. Forma de Apresentação: Embalagem Unitária. Características adicionais: curativo fibroso, contendo carboximetilcelulose e prata, podendo ou não conter alginato. Forma um gel em contato com o exsudato da ferida. Primário, estéril, macio, de fácil manipulação, altamente absorvente e fácil remoção.	Unidade	2.500
31	100894	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO - Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, trietanolamina, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, efetivo para uso de 28 dias após a abertura, registro na ANVISA como correalto classe de risco III, Embalagem 85g.	Unidade	2.500
32	100895	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Curativo de hidrocoloide semitransparente,absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama,composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide (caboximetilcelulose sódica), poliisobutileno,conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano,possui dois lines de papel siliconizado que forma abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico.Tamanho 10cm x 10cm.	Unidade	4.500
33	100896	Curativo De Hidrogel, Classificação Anvisa: classe III, Material(is): constituído principalmente por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e água purificada, Unidade de Fornecimento: bisnaga com 85g.	Unidade	2.500
34	100897	CURATIVO Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com amtriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e particular lipofílicas) e seis de prata. Tamanho 10cm x 12cm.	Unidade	2.100
35	100898	Curativo De Hidrocolóide, Classificação Anvisa: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material(is): composto de pelo menos	Unidade	6.000

		duas das seguintes camadas: gelatina, pectina ou carboximetilcelulose em placa, Característica(s): estéril, Unidade de Fornecimento: unidade.		
36	95309	Curativo Hidrocoloide, Formato Sacral, Anatômico, Composto De Carboximetilcelulose Sódica, Pectina E Gelatina Ou Alginato De Cálcio. Autoadesivo, Estéril, Hipoalergênico. Tamanho Aproximado 20 X 22,5 Cm (Com Variação Para + Ou - 1 Cm). Embalado Individualmente, Com Dados De Identificação, Tipo De Esterilização, Data De Validade E De Fabricação, Numero Do Lote E Registro Anvisa. Disponibilizar Foto Do Produto.	Frasco	1.800
37	83104	Compressa De Carvao Ativado Com Prata - Recortavel Cobertura composta de tecido de carvao ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, recortavel, esteril em radiacao gama-Cobalto 60, pronto uso, com validade minima de 02 anos, registrado no Ministerio da Saude na Cla	Unidade	1.100
38	95310	Curativo carvão ativado + prata - com cobertura composta de uma almofada de não tecido, contendo no seu interior um tecido de carvão ativado impregnado com prata em sua superfície, selado nos quatro lados, estéril e embalado individualmente, tamanho 10x10cm aprox. com registro no Ministério da Saúde	Unidade	3.500
39	95308	Curativo espuma de hidropolímero impregnado com ibuprofeno (antiinflamatório local). Com capacidade de minimizar ou eliminar o nível de exsudação e auxiliar no desbridamento do tecido desvitalizado. Estéril. Indicado para feridas de grande quantidade de exsudação e dor como úlceras de perna, úlceras por pressão, pés diabético, queimaduras superficiais e de segundo grau, áreas doadoras de pele, feridas pós operatórias e abrasões. Placas 20x20cm	Unidade	1.800
40	83121	CURATIVO - Curativo composto por fios de nylon impregangnados com prata, flexível, stretch (esticável), recortável não aderente,pode ser utilizado em contato direto com a ferida, onde desenvolve uma potente ação antimicrobiana, pode ser utilizada de ambos os lados e permanecer por até sete dias na ferida,Embalado em envelope PET/alumínio, Registro na ANVISA como correlato classe de risco III,Tamanho 10cm x 10cm.	Unidade	2.026
41	95314	Placa de Hidrocoloide: Curativo hidrocoloideesteril, composto de carboximetilcelulose e alginato de calcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, grade demarcadora para acompanhamento da ferida, borda biselada e sistema de aplicacao sem toque e sinal de troca, que possa ser deixado em contato com a ferida por ate 07 dias.Tamanho: 15x15cm	Unidade	3.200
42	95315	Hidrofibra com Prata: Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, composto por carboximetilcelulose sódica e prata iônica. Curativo altamente absorvente, capaz de inativar os microorganismosretirados do leito da ferida e ritidas dentro da fibra do curativo. Reduzindo o número de bascterias nas áreas superficiais onde o curativo se amolda na ferida. Formando gel macio e coesivo que adapta-se ao leito da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia o desbridamentoautolítico e na cicatrização. Que possa ser deixado na ferida por até 07 dias.	Unidade	2.600

		Placas de 15x15cm		
43	95316	Hidrogel:Gel estéril transparente, hidroativo, amorfo, contendo alginato de cálcio e carboximetilcelulose e água purificada que possa ser deixado em contato com a ferida por até 07 dias. O gel deverá ser coeso, mantendo-se firme no leito da lesão, não escorrendo para as bordas. Mecanismo de Ação: o gel propicia um ambiente que favorece a remoção de áreas necróticas ou desvitalizadas, estimulando a formação do tecido de granulação. O alginato aumenta a absorção e sua melhor consistência aumenta o tempo de permanência do hidrogel na ferida. Indicação: Tratamento de áreas necróticas secas, tecido desvitalizado mole e feridas em fase de granulação. Apresentação: Tubo com 8 gramas (dose única, evitando desperdício e contaminação	Tubo 8 g	3.500
44	100900	Curativo de filme Transparente de poliuretano, com clorexidina, recoberto com adesivo acrilico, hipoarlergico, resistente á água, medindo 8,5cm x 10,5cm.	Unidade	1.400
45	100871	Dispositivo Externo P/ Incontinencia Urinaria, Componentes: C/ Extensor Nº 5,C/ Preservativo De Latex Caracteristicas Adicionais: Atoxico, Apirogenico, Esteril, Tipo Uso: Descartavel Dispositivo Externo P/ Incontinencia Urinaria, Componentes: C/ Extensor Nº 5,C/ Preservativo De Latex Caracteristicas Adicionais: Atoxico, Apirogenico, Esteril, Tipo Uso: Descartavel	Unidade	8.200
46	77675	Dreno Cirurgico, Modelo Toracico, Material Pvc, Calibre 10: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual.	Unidade	100
47	103562	Dreno Cirurgico, Material: Silicone, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Conector Universal: C/ Conector, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 14 French	Unidade	100
48	103564	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 18 French	Unidade	100
49	103565	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 20 French	Unidade	100
50	103566	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 22 French"	Unidade	100
51	103567	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 24 French	Unidade	100
52	103568	Dreno Cirurgico, Material: Pvc, Modelo: Toracico, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca De 50 Cm, Componente Ii: Radiopaco, Tipo Uso: Esteril, Descartavel, Calibre: 28 French	Unidade	250
53	77683	Dreno Cirurgico, Modelo Toracico, Material Pvc, Calibre 30: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso esteril, descartavel, embalagem individual.	Unidade	330

54	100901	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 32, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500
55	100902	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 34, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	500
56	100903	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 36, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	350
57	100904	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 38, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100
58	77688	Dreno Cirúrgico, modelo toraxico, material PVC, Calibre 40, comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	100
59	82988	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 12, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	200
60	82987	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 14, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	200
61	71362	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3.	Unidade	1.200
62	71363	Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	Unidade	1.200
63	82989	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 10, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	200
64	100906	Dreno de Penrose, sem gaze nº 1.	Unidade	1.000
65	100907	Dreno de Penrose, sem gaze nº 2.	Unidade	1.000
66	100908	Dreno de sucção circular sanfonado, capacidade 600 ml, c/indutor de mangueira 3,2mm, com mangueira cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	Unidade	60
67	100909	Dreno de sucção circular sanfonado, capacidade 600 ml, c/indutor de mangueira 4,8mm, com mangueiras em PVC cristal para aspiração e conector de saída tripla e introdutor.	Unidade	60
68	100910	Dreno Cirúrgico, Modelo Kehr em 'T', material borracha, calibre 16, Comprimento cerca de 50, tipo Uso Estéril, Descartável, embalagem individual.	Unidade	300
69	100912	Detergente enzimático, Composição,Enzimas amilase, protease, lipase e carbohidrase, tensoativo não- iônico, sequestrante, estabilizante, solvente, conservante, corante, fragrância e veículo. Galão com 5litros.	Unidade	480
70	95324	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho infantil.	Unidade	2.000
71	101171	Estojo porta lâmina (tubetes descartáveis para coleta de material para preventivo em polipropileno transparente com divisórias internas para armazenar 3 lâminas com tampa rosqueáveis.	Unidade	10.200

72	71694	Esponja Hemostática De Gelatina, Esponja Estéril De Gelatina Absorvível De Pele De Animais No Tamanho 100 (80 X 125 X 10 Mm):Esponja cirúrgica dobrável, capaz de absorver e manter grande quantidade de sangue. Embalagem individual (envelope), adequada, segura.	Unidade	250
73	100913	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto.	Pacote	51.000
74	71978	Etiqueta Adesiva Material Papel Cor Branca, Medindo 99,1 X 67,7 Mm, Formato Retangular, Aplicacao Impressora Laser E Jato Tinta, Caixa Com 25 Folhas	Caixa 25 folhas	200
75	91366	Equipo Para Bomba De Infunsão Compatível Com O Modelo: Lifemed, Modelo: Lf Smart, Duplo Canal	Unidade	25.000
76	100914	Equipo Para Bomba De Infunsão Fotosenssível Compatível Com O Modelo: Lifemed, Modelo: Lf Smart, Duplo Canal	Unidade	17.000
77	100926	Equipo, Tipo De Equipo: P, Nutrição Enteral, Material: Pvc Cristal, Comprimento: Mín. 120cm, Tipo Câmara: Câmara Flexível C, Filtro Ar	Unidade	18.000
78	100927	Equipo macrogotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	163.060
79	100928	Equipo microgotas com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y com área para rápida assepsia com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	22.000
80	100929	Equipo microgotas,do tipo BURETA câmara graduada de capacidade igual ou acima de 150 ml, transparente, com entrada de ar e filtro hidrófobo e injetor superior, graduação de 1 ml em 1 ml e destaque a cada 5 ml de boa visualização, subcâmara flexível transparente com microgotejador para 60 mgts/ml; tubo extensor transparente em PVC ou polietileno flexível, uniforme; igual ou superior a 1,20 m de comprimento, perfurador do soro tipo lanceta, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; pinça rolete de alta precisão. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em	Unidade	2.400
81	100930	Equipo Infusão Sanguínea, Material: Pvc Cristal, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo,	Unidade	7.200

		Aplicação: P/ Hemotransfusão, Tipo Filtro: Filtro Interno De 170m, Tipo Conector: luer Macho C/Tampa, Tipo Ponta: Ponta Perfurante, câmara: Câmara Dupla Flexível, Esterilidade: Estéril, Descartável		
82	100931	Escova Degermação, Aplicação: Com Clorexidina À 2%, Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	Unidade	12.000
83	100932	Escova cervical descartável, composta em haste plástica c/19cm e cerdas de nylon, não estéril pacote com 100 unidades	Pacote 100 unidades	1.000
84	100933	Esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens. Atende às normas da AAMI de resistência a impactos. Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° Adulto, braçadeiraem tecido de nylon com fecho de velcro. Manguito de borracha.	Unidade	700
85	100934	Esfignomanômetro Aneróide sem engrenagens. Atende às normas da AAMI de resistência a impactos. Garantia de calibração por 5 anos. Manômetro gira 360° INFANTIL , braçadeira em tecido de nylon com fecho de velcro.	Unidade	180
86	100935	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	Rolo	11.036
87	100936	Especulo Vaginal Desc. Tamanho M.	Unidade	15.500
88	100937	Especulo Vaginal Desc. Tamanho G.	Unidade	3.500
89	100938	Especulo vaginal descartavel Tamanho P.	Unidade	2.500
90	100939	Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação ADULTO, material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ ´y´ sem soldas aço inox, material olivas olivas borracha antialérgica, material haste haste leve e,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, caracterís onais olivas anatômicas,embalado em caixa.	Unidade	210
91	100940	Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação PEDIÁTRICO (3,5cm), material auscultador aço inoxidável, material articulação ´y´ ´y´ sem soldas aço inox, material olivas olivas borracha antialérgica, material haste haste leve,resistente,ajuste automático, modelo alta sensibilidade,diafragma e campânula, características adicionais olivas anatômicas,embalado em caixa.	Unidade	44
92	77698	Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 40, componentes com indicador químico, tipo uso uso único.	Rolo de 100 metros	120
93	77695	Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 15, Rolo De 100 Metros: material papel grau cirurgico, composicao com filme polimero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentacao rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 15, componentes com indicador quimico, tipo uso unico. Rolo de 100 mts	Rolo de 100 metros	120
94	77696	Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 20, Rolo De 100 Metros: Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 20, Rolo De 100 Metros:	Rolo de 100 metros	120
95	77697	Embalagem Para Esterilizacao, Tamanho Cerca De 30, Rolo De 100 Metros: material papel grau cirurgico, composicao com filme polimero multilaminado, gramatura / espessura cerca de	Rolo de 100 metros	300

		60, apresentacao rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 30, componentes com indicador quimico, tipo uso unico. Rolo de 100 mts		

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas junto Banco de preços (ID 2764020) para completa disponibilidade dos valores de todos os itens. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos insumos, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada.

Dessa forma, o valor estimado para a aquisição perfaz o montante de **R$ 6.063.635,82 (Seis Milhões, sessenta e três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos.)**, conforme demonstrado no documento de estimativa (ID 2895884). Ressalta-se que os preços unitários referenciais extraídos da pesquisa de preços encontram-se devidamente discriminados e detalhados no referido documento, integrando os autos para fins de instrução processual.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e administrativamente adequado. Os itens constituem insumos de consumo contínuo, amplamente utilizados nas rotinas de atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA), cuja demanda ocorre de forma constante e gradual ao longo do exercício.

A aquisição de forma parcelada possibilita maior eficiência na gestão de estoques, evitando o armazenamento excessivo de materiais e reduzindo riscos de perdas, danos ou comprometimento da integridade dos insumos. Ademais, tal prática permite que o fornecimento ocorra conforme a necessidade da Administração, favorecendo o planejamento logístico e a adequada distribuição dos materiais tanto às unidades de saúde quanto aos setores responsáveis pelas ações de proteção e atendimento animal.

Outro fator relevante refere-se à capacidade física de armazenamento disponível nos almoxarifados, que não comportam o recebimento integral de grandes volumes desses materiais em uma única entrega. Dessa forma, o parcelamento das entregas viabiliza o adequado acondicionamento, controle e organização dos insumos, em conformidade com as normas e boas práticas de armazenamento, atendendo às necessidades específicas tanto da rede de saúde quanto da SEMPBA.

Assim, o parcelamento da solução apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois contribui para a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e dos serviços de proteção e bem-estar animal, reduz riscos de desabastecimento, otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura maior eficiência no atendimento à população e nas ações de cuidado e proteção animal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação possui caráter independente, não estando condicionada à realização de outro procedimento licitatório ou à formalização de outro ajuste para sua execução e produção de efeitos.

Entretanto, registra-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente para itens relacionados ao objeto da presente contratação, a qual se encontra próxima do término de sua vigência. Embora a referida Ata possa atender parte da demanda durante seu período de validade, sua proximidade do vencimento torna necessária a adoção de medidas de planejamento para assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos médico hospitalares necessários ao atendimento das unidades de saúde.

Dessa forma, a presente contratação deverá ser considerada em conjunto com as demais aquisições correlatas, a fim de assegurar o adequado planejamento das contratações.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO*

Por se tratar de processo de rito ordinário específico, sua promoção já é organizada e programada na programação de compras e aquisições da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA), nesse sentido, segue a baixo relação de DFD - Documentos de Formalização de Demanda:

Documento de Formalização de Demanda - DFD 2272 (ID 2821615);
Documento de Formalização de Demanda - DFD 2200 (ID 2787920);
Documento de Formalização de Demanda - DFD 2223 (ID 2788299);
Documento de Formalização de Demanda - DFD 2242 (ID 2799824);
Documento de Formalização de Demanda - DFD 2282 (ID 2815064);
Documento de Formalização de Demanda - DFD 2259 (ID 2821555);
Documento de Formalização de Demanda - DFD 2216 (ID 2825223);

Ressalta-se que os referidos itens presentes na demandas encontram-se publicado no Plano de Contratações Anual (PCA): https://pncp.gov.br/app/pca/04092672000125/2026 (04092672000125-0-000004/2026) de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NLL.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A aquisição e a adequada disponibilidade de insumos, destinados ao atendimento das unidades de saúde e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (SEMPBA) do município de Ji-Paraná/RO, visam alcançar resultados relevantes tanto em termos de efetividade dos serviços públicos prestados quanto de contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável.

No que se refere à efetividade, a oferta contínua e qualificada desses insumos possibilita significativa melhoria na qualidade dos atendimentos realizados tanto na assistência à saúde humana quanto nas ações voltadas ao bem-estar animal. Tal medida promove diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e maior segurança assistencial, seja para pacientes da rede pública de saúde, seja para os animais atendidos pelos serviços da SEMPBA. A regularidade no fornecimento contribui diretamente para a redução do tempo de espera por procedimentos médicos, cirúrgicos e veterinários, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas da população.

Ademais, o uso adequado dos insumos favorece a diminuição de complicações clínicas e de internações prolongadas, bem como melhora as condições de atendimento e recuperação dos animais assistidos, reforçando a resolutividade dos serviços públicos em seus diferentes níveis de atuação.

Destaca-se, ainda, o fortalecimento da atenção básica, especializada e dos serviços de proteção e bem-estar animal, tendo em vista que a distribuição equilibrada dos insumos entre as unidades de saúde, hospitais e setores vinculados à SEMPBA possibilita um atendimento mais integral, eficiente e contínuo. Tais avanços contribuem para o aumento da confiança da população nos serviços públicos, reduzindo a sobrecarga sobre a rede privada e promovendo o acesso equitativo tanto à saúde quanto às ações de proteção animal.

Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, os impactos também se mostram expressivos. A aquisição planejada e estratégica desses insumos pode fomentar a economia local e regional, especialmente quando prioriza fornecedores nacionais e de pequeno porte, contribuindo para a geração de emprego e renda, bem como para o fortalecimento da cadeia produtiva da saúde e dos insumos utilizados também nos serviços veterinários públicos.

A gestão eficiente dos recursos públicos, por sua vez, reduz desperdícios, promove a economicidade e assegura a sustentabilidade financeira da Administração Pública, beneficiando tanto a Secretaria Municipal de Saúde quanto a SEMPBA.

A iniciativa também promove a equidade, ao garantir que toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade, tenha acesso adequado aos insumos necessários à assistência em saúde, bem como assegura melhores condições para o atendimento e proteção dos animais, refletindo diretamente na saúde pública e no controle de zoonoses.

Ademais, a adoção de critérios sustentáveis nos processos de aquisição, como a preferência por materiais com menor impacto ambiental e potencial reciclável, contribui para a redução da geração de resíduos e para a preservação ambiental, beneficiando toda a coletividade.

Por fim, o adequado planejamento, a aquisição e a distribuição dos insumos contribuem para a modernização da gestão pública, promovendo maior transparência, controle social e eficiência administrativa. Dessa forma, a iniciativa não apenas qualifica a prestação dos serviços de saúde e de proteção e bem-estar animal, como também fortalece um modelo de desenvolvimento mais justo, equilibrado e sustentável no âmbito local e nacional.

.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de insumos, com fornecimento de forma parcelada, não se identificam necessidades de providências extraordinárias ou de adequações estruturais por parte da Administração, uma vez que se trata de procedimento habitual e compatível com as rotinas já desenvolvidas pelas unidades responsáveis pelo recebimento, armazenamento, distribuição e controle dos insumos.

A Administração dispõe de servidores designados por meio de portaria interna para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Expedientes, Permanentes e Serviços, com e sem contrato, competindo aos servidores designados realizar o recebimento, a conferência e a fiscalização dos insumos fornecidos, observando as especificações, quantidades, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos.

A gestão e a fiscalização da contratação poderão ser realizadas mediante a conferência da documentação fiscal e dos documentos que acompanham o fornecimento, bem como pela verificação das condições,

quantidades, especificações, lotes, prazos de validade e demais características dos itens no momento do recebimento, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e/ou contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, (segundo classificação da RDC 222/2018), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do item, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Tais medidas garantirão a contratação de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a minimização dos danos ao meio ambiente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise das informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Administração Pública. A aquisição dos insumos é indispensável para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos e para a continuidade dos atendimentos prestados.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e administrativa, considerando que os itens a serem adquiridos são materiais de consumo amplamente utilizados na rotina dos serviços de saúde, possuindo padronização e ampla disponibilidade no mercado fornecedor. Ademais, a contratação contribui para assegurar o abastecimento regular desses insumos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços.

Ressalta-se ainda que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, além de observar as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente adequada para atender à necessidade administrativa identificada, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, a fim de garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços prestados.

17. CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS.

Ressalta-se que há Ata de Registro de Preços vigente para os itens em questão, conforme demonstrado no documento de consulta (ID 2896175) e respectiva resposta (ID 2983602), (ID 2983472) e (ID 2983473). Contudo, considerando a proximidade do término de sua vigência, bem como os prazos necessários para a realização dos trâmites administrativos inerentes aos procedimentos licitatórios, tornou-se imprescindível a adoção de medidas antecipadas para garantir a continuidade do fornecimento.

Nesse contexto, foi iniciado novo procedimento administrativo visando à futura constituição de Ata de Registro de Preços para reposição da ata atualmente vigente, de modo a evitar descontinuidade no atendimento das demandas das unidades administrativas e assegurar a regularidade na prestação dos serviços públicos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

A contratação via pregão eletrônico é viável e economicamente vantajosa para atender às demandas das unidades requisitantes, promovendo a qualidade e eficiência no atendimento à população

[X] é viável [ ] não é viável

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação que participaram da elaboração dos ETP:

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DOS SANTOS MACHADO**, **GERENTE-GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPA**, em 01/09/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/09/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **AQUILA QUENUPE DOMINGOS**, **[SECRETARIO SEMPBA]**, em 01/09/2026 às 12:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2984502** e o código verificador **0FF1A3D6**.

Referência: Processo nº 1-10399/2026. Docto ID: 2984502 v1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRENCIA, COTA DE 25% e EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10399/2026 – SEMUSA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos médico-hospitalares e materiais de consumo assistenciais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (SEMPBA), do Município de Ji-Paraná/RO., conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Ao (À)
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,
Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO, TIPO 13 FIOS, CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADA: 8 CAMADAS, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 7,5 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	7.890	26,27	207.270,30
COTA de 25% DO ITEM 02 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
2.	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODAO, TIPO 13 FIOS, CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADA: 8 CAMADAS, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 7,5 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	UND	2.630	26,27	69.090,10
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
3.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, ESTERIL, FIOS 100% ALGODAO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 10 UNIDADES, EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRA NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	196.208	1,63	319.819,04
COTA de 25% DO ITEM 03 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
4.	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, ESTERIL, FIOS 100% ALGODAO, 8 CAMADAS 5 DOBRAS 13 FIOS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 10 UNIDADES, EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRA NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	65.402	1,63	106.605,26
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					

5.	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y'' COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXIVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	122.295	3,17	387.675,15
COTA de 25% DO ITEM 05 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
6.	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y'' COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXIVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	40.765	3,17	129.225,05
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
7.	COLETOR UNIVERSAL 80ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, TAMPA VERDE C/ROSCA, COM PAZINHA. NAO ESTERIL.	UND	30.000	0,92	27.600,00
8.	COLETOR DE URINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADESIVO HIPOALERGENICO, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	3.600	0,62	2.232,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
9.	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, NAO DESCARTAVEL, TECIDO 100% ALGODAO, 4 CAMADAS, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO COM ALTA	UND	5.625	125,76	707.400,00

	ABSORÇAO (GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
COTA de 25% DO ITEM 09 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
10.	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, NAO DESCARTAVEL, TECIDO 100% ALGODAO, 4 CAMADAS, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO COM ALTA ABSORÇAO (GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, NO TAMANHO 45 X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	1.875	125,76	235.800,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
11.	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSORIOS DRENO TORAX Nº 38, USO ESTERIL, DESCARTAVEL.	UND	200	35,42	7.084,00
12.	CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇAO 0,1 DE CICLOHEXADIENOS,0,1 DE AZOBENZOSULFONICOS, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1 DE FENOTIAZINAS	UND	13	72,40	941,20
13.	CORANTE DE GIENSA 1000ML	UND	7	66,17	463,19
14.	CORANTE TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMANN, ASPECTO FISICO LIQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO. FRASCOS DE 1000 ML.	UND	72	77,36	5.569,92
15.	CONECTOR USO MEDICO, APLICAÇAO: P, CIRCUITO VENTILATORIO, MATERIAL 1: POLIMERO, MODELO: TUBULAR EM COTOVELO (90°) DIAMETRO: D. EXT E D. INR 22X15, E D. EXT 15 MM	UND	200	18,99	3.798,00
16.	CONECTOR USO MEDICO, APLICAÇAO: P, CIRCUITO VENTILATORIO, MATERIAL 1: POLIMERO, MODELO: TUBULAR EM "Y" DIAMETRO: D. EXT X D. INR 22X15, 22X15, 22X15 MM, CARACTERISTICA ADIONAL: ENTRADA ADICIONAL C, TAMPA	UND	200	42,55	8.510,00
17.	CONECTOR USO MEDICO, APLICAÇAO: P, CIRCUITO VENTILATORIO, MATERIAL 1: POLIMERO, MODELO: TUBULAR EM "T" DIAMETRO: D. EXT X D. INR 22X15, 22X15, 22X15 E D. INT 15 MM	UND	200	23,64	4.728,00
18.	CONECTOR USO MEDICO, APLICAÇAO: P, CIRCUITO VENTILATORIO, MATERIAL 1: POLIMERO, MODELO: TUBULAR EM "T"	UND	200	14,01	2.802,00

	DIAMETRO: D. EXT X D. INR 22X15, 22X15, 22X15 E D. INT 22 MM				
19.	CONECTOR USO MEDICO, APLICAÇAO: P, CIRCUITO VENTILATORIO, MATERIAL 1:POLIMETRO, MODELO: TUBULAR, FORMATO: RETO, DIAMETRO: D. EXT 15MM	UND	200	15,47	3.094,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
20.	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM OU SEM SÓDIO COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE ASSOCIADA, COM OU SEM PRESENÇA DE PRATA IÔNICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15CM	UND	1.500	56,88	85.320,00
COTA de 25% DO ITEM 20 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
21.	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO COM OU SEM SÓDIO COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE ASSOCIADA, COM OU SEM PRESENÇA DE PRATA IÔNICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15CM	UND	500	56,88	28.440,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
22.	CURATIVO PRIMARIO FORMADOR DE PELICULA PROTETORA PARA O CUIDADO AVANCADO DAS FERIDAS, A BASE DE POLISILOXANOS E RESINA DE SILOXANOS, GEL DE SILICONE DE GRAU MEDICO CLASSE II, SEMIOCLUSIVO, ESTERIL, BACTERIOSTATICO, HIDROFOBICO, AUTOSECANTE E TRANSPARENTE. 5GR	UND	75	867,53	65.064,75
COTA de 25% DO ITEM 22 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
23.	CURATIVO PRIMARIO FORMADOR DE PELICULA PROTETORA PARA O CUIDADO AVANCADO DAS FERIDAS, A BASE DE POLISILOXANOS E RESINA DE SILOXANOS, GEL DE SILICONE DE GRAU MEDICO CLASSE II, SEMIOCLUSIVO, ESTERIL, BACTERIOSTATICO, HIDROFOBICO, AUTOSECANTE E TRANSPARENTE. 5GR	UND	25	867,53	21.688,25
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
24.	CURATIVO PRIMARIO FORMADOR DE PELICULA PROTETORA PARA O CUIDADO AVANCADO DAS FERIDAS, A BASE DE POLISILOXANOS E RESINA DE SILOXANOS, GEL DE SILICONE DE GRAU MEDICO CLASSE II, SEMIOCLUSIVO, ESTERIL, BACTERIOSTATICO, HIDROFOBICO, AUTOSECANTE E TRANSPARENTE. 10GR	UND	60	1.493,33	89.599,80
COTA de 25% DO ITEM 24 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
25.	CURATIVO PRIMARIO FORMADOR DE PELICULA PROTETORA PARA O CUIDADO AVANCADO DAS FERIDAS, A BASE DE POLISILOXANOS E RESINA DE SILOXANOS, GEL DE SILICONE DE GRAU MEDICO CLASSE II, SEMIOCLUSIVO, ESTERIL, BACTERIOSTATICO, HIDROFOBICO, AUTOSECANTE E TRANSPARENTE. 10GR	UND	20	1.493,33	29.866,60
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					

26.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO UNIDADE 15.000 COM PRATA, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO (NYLON), SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO E APRESENTANDO BAIXA ADERÊNCIA AO TECIDO LESADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2.800	23,61	66.108,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
27.	COBERTURA ANTI-MICROBIANA ESTÉRIL COMPOSTA POR ESPUMA ABSORVENTE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA, COM CAMADA DE SILICONE, CAPAZ DE ABSORVER O EXSUDATO DAS FERIDAS E MANTER O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS DEPERNA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, FISTULAS E QUEIMADURAS. A PLACA LIBERA GRADATIVAMENTE E EFETIVAMENTE A PRATA DURANTE 7 DIAS. REDUZ O NÚMERO DE MICROORGANISMO E TAMBÉM O ODOR DA FERIDA.APRESENTAÇÃO: PLACAS 15X15CM	UND	1.763	127,00	223.901,00
COTA de 25% DO ITEM 27 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
28.	COBERTURA ANTI-MICROBIANA ESTÉRIL COMPOSTA POR ESPUMA ABSORVENTE IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA, COM CAMADA DE SILICONE, CAPAZ DE ABSORVER O EXSUDATO DAS FERIDAS E MANTER O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS DEPERNA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, FISTULAS E QUEIMADURAS. A PLACA LIBERA GRADATIVAMENTE E EFETIVAMENTE A PRATA DURANTE 7 DIAS. REDUZ O NÚMERO DE MICROORGANISMO E TAMBÉM O ODOR DA FERIDA.APRESENTAÇÃO: PLACAS 15X15CM	UND	587	127,00	74.549,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
29.	CONJUNTO NEBULIZAÇAO, COMPONENTES: MASCARA E TUBO EXTENSOR, COMPRIMENTO TUBO: 150 CM, COR: TRANSPARENTE, TIPO: MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TAMANHO: ADULTO	UND	500	11,48	5.740,00

30.	CONJUNTO NEBULIZAÇAO, COMPONENTES: MASCARA E TUBO EXTENSOR, COMPRIMENTO TUBO: 150 CM, COR: TRANSPARENTE, TIPO: MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TAMANHO: INFANTIL	UND	320	7,73	2.473,60
31.	CORTADOR SERRA DE GIGLI 600MM	UND	24	14,55	349,20
32.	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA C/ 10 ML	UND	3.000	1,14	3.420,00
33.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO C/ 30ML. TUBO 30G	UND	2.150	8,27	17.780,50
34.	LIDOCAINA 10% C/ SPRAY FRASCO C/ 50ML	UND	300	88,26	26.478,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
35.	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA IONICA COBERTURA DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO + CARBOXIMETILCELULOSE + PRATA IONICA RECORTAVEL, ESTERIL EM RADIAÇAO GAMA-COBALTO 60, PRONTO USO, NAO ADERENTE, POSSUI AÇAO ANTIMICROBIANA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇAO, PODER HEMOSTATICO E REDUZ ODOR. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE NA CLASSE DE RISCO III, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.TAMANHO(S): 10X10CM	UND	2.250	50,84	114.390,00
COTA de **25% DO ITEM 35 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
36.	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA IONICA COBERTURA DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO + CARBOXIMETILCELULOSE + PRATA IONICA RECORTAVEL, ESTERIL EM RADIAÇAO GAMA-COBALTO 60, PRONTO USO, NAO ADERENTE, POSSUI AÇAO ANTIMICROBIANA, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇAO, PODER HEMOSTATICO E REDUZ ODOR. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE NA CLASSE DE RISCO III, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.TAMANHO(S): 10X10CM	UND	750	50,84	38.130,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
37.	HIDROGEL TIPO CURATIVO, CARACTERISTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTERIL. UNIDADE PLACA.10X10	UND	1.800	19,11	34.398,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					

38.	CURATIVO HIDROGEL COM AGE - GEL COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E ACIDO GRAXOS ESSENCIAS (AGE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMINIO, ESTERIL POR RADIAÇAO GAMA, ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALAGEM 30G.	UND	2.850	24,51	69.853,50
COTA de **25% DO ITEM 38 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
39.	CURATIVO HIDROGEL COM AGE - GEL COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, PROPILENOGLICOL E ACIDO GRAXOS ESSENCIAS (AGE), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS DE ALUMINIO, ESTERIL POR RADIAÇAO GAMA, ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. EMBALAGEM 30G.	UND	950	24,51	23.284,50
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
40.	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL(IS): CONSTITUIDO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO, QUE ABSORVEM O EXSUDATO DE FERIDA FORMANDO UMA CAMADA DE GEL, CARACTERISTICA(S): ESTERIL, PODE SER DOBRADA OU RECORTADA AFIM DE ACOMODAR-SE NO LEITO DA FERIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	1.875	37,81	70.893,75
COTA de **25% DO ITEM 40 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
41.	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL(IS): CONSTITUIDO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO, QUE ABSORVEM O EXSUDATO DE FERIDA FORMANDO UMA CAMADA DE GEL, CARACTERISTICA(S): ESTERIL, PODE SER DOBRADA OU RECORTADA AFIM DE ACOMODAR-SE NO LEITO DA FERIDA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	625	37,81	23.631,25
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
42.	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 10X10, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III. TAMANHO: 10 X 10 CM. FORMA DE APRESENTAÇAO: EMBALAGEM UNITARIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CURATIVO FIBROSO, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, PODENDO OU NAO CONTER ALGINATO. FORMA UM GEL EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. PRIMARIO, ESTERIL, MACIO, DE FACIL MANIPULAÇAO, ALTAMENTE ABSORVENTE E FACIL REMOÇAO.	UND	1.875	59,87	112.256,25
COTA de **25% DO ITEM 42 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					

43.	CURATIVO DE HIDROFIBRA, 10X10, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III. TAMANHO: 10 X 10 CM. FORMA DE APRESENTAÇAO: EMBALAGEM UNITARIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CURATIVO FIBROSO, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA, PODENDO OU NAO CONTER ALGINATO. FORMA UM GEL EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA. PRIMARIO, ESTERIL, MACIO, DE FACIL MANIPULAÇAO, ALTAMENTE ABSORVENTE E FACIL REMOÇAO.	UND	625	59,87	37.418,75
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
44.	CURATIVO HIDROGEL C/ ALGINATO - GEL VISCOSO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOMERO 940, ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE, NAO ESTERIL, EFETIVO PARA USO DE 28 DIAS APOS A ABERTURA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORREALTO CLASSE DE RISCO III, EMBALAGEM 85G.	UND	2.500	23,90	59.750,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
45.	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SEMITRANSPARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGENICO, ESTERIL POR RADIAÇAO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE (CABOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, POSSUI DOIS LINES DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMA ABAS E PERMITEM A APLICAÇAO ASSEPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRURGICO.TAMANHO 10CM X 10CM.	UND	3.375	34,43	116.201,25
COTA de 25% DO ITEM 45 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
46.	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SEMITRANSPARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGENICO, ESTERIL POR RADIAÇAO GAMA, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE (CABOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, POSSUI DOIS LINES DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMA ABAS E PERMITEM A APLICAÇAO ASSEPTICA DO CURATIVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRURGICO.TAMANHO 10CM X 10CM.	UND	1.125	34,43	38.733,75
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					

47.	CURATIVO DE HIDROGEL, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III, MATERIAL(IS): CONSTITUIDO PRINCIPALMENTE POR ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 85G.	UND	2.500	24,33	60.825,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
48.	CURATIVO – CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE, NAO OCLUSIVO, CONSTITUIDO POR UMA REDE TEXTIL 100%$ DE POLIESTER IMPREGNADA COM AMTRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTICULAR LIPOFILICAS) E SEIS DE PRATA. TAMANHO 10CM X 12CM.	UND	1.575	207,00	326.025,00
COTA de **25% DO ITEM 48 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
49.	CURATIVO – CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE, NAO OCLUSIVO, CONSTITUIDO POR UMA REDE TEXTIL 100%$ DE POLIESTER IMPREGNADA COM AMTRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LIPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PARTICULAR LIPOFILICAS) E SEIS DE PRATA. TAMANHO 10CM X 12CM.	UND	525	207,00	108.675,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
50.	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL(IS): COMPOSTO DE PELO MENOS DUAS DAS SEGUINTES CAMADAS: GELATINA, PECTINA OU CARBOXIMETILCELULOSE EM PLACA, CARACTERISTICA(S): ESTERIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	4.500	24,39	109.755,00
COTA de **25% DO ITEM 50 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
51.	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, CLASSIFICAÇAO ANVISA: CLASSE III, TAMANHO(S): 10X10CM, MATERIAL(IS): COMPOSTO DE PELO MENOS DUAS DAS SEGUINTES CAMADAS: GELATINA, PECTINA OU CARBOXIMETILCELULOSE EM PLACA, CARACTERISTICA(S): ESTERIL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	1.500	24,39	36.585,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
52.	CURATIVO HIDROCOLOIDE, FORMATO SACRAL, ANATÔMICO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA OU ALGINATO DE CÁLCIO. AUTOADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 20 X 22,5 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO,	UND	36.000	1,87	67.320,00

	NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.				
COTA de 25% DO ITEM 52 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
53.	CURATIVO HIDROCOLOIDE, FORMATO SACRAL, ANATÔMICO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA OU ALGINATO DE CÁLCIO. AUTOADESIVO, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 20 X 22,5 CM (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	UND	12.000	1,87	22.440,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
54.	COMPRESSA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA – RECORTÁVEL: Cobertura composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, recortável, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde	UND	1.100	17,00	18.700,00
55.	CURATIVO CARVÃO ATIVADO + PRATA - COM COBERTURA COMPOSTA DE UMA ALMOFADA DE NÃO TECIDO, CONTENDO NO SEU INTERIOR UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA EM SUA SUPERFÍCIE, SELADO NOS QUATRO LADOS, ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO 10X10CM APROX. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	3.500	18,19	63.665,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
56.	CURATIVO ESPUMA DE HIDROPOLÍMERO IMPREGNADO COM IBUPROFENO (ANTIINFLAMATÓRIO LOCAL). COM CAPACIDADE DE MINIMIZAR OU ELIMINAR O NÍVEL DE EXSUDAÇÃO E AUXILIAR NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO DESVITALIZADO. ESTÉRIL.	UND	1.350	221,00	298.350,00
COTA de 25% DO ITEM 56 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
57.	CURATIVO ESPUMA DE HIDROPOLÍMERO IMPREGNADO COM IBUPROFENO (ANTIINFLAMATÓRIO LOCAL). COM CAPACIDADE DE MINIMIZAR OU ELIMINAR O NÍVEL DE EXSUDAÇÃO E AUXILIAR NO DESBRIDAMENTO DO TECIDO DESVITALIZADO. ESTÉRIL.	UND	450	221,00	99.450,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
58.	CURATIVO TAMANHO 10CM X 10CM: Curativo composto por fios de nylon impregnando com prata, flexível, “stretch” (esticável), recortável não aderente, pode ser utilizado em contato direto com a ferida, onde	UND	2.026	20,38	41.289,88

	desenvolve uma potente ação antimicrobiana, pode ser utilizada de ambos os lados e permanecer por até sete dias na ferida, Embalado em envelope PET/alumínio, Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, Tamanho 10cm x 10cm.				
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
59.	PLACA DE HIDROCOLOIDE: CURATIVO HIDROCOLOIDEESTERIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA, GRADE DEMARCADORA PARA ACOMPANHAMENTO DA FERIDA, BORDA BISELADA E SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA, QUE POSSA SER DEIXADO EM CONTATO COM A FERIDA POR ATE 07 DIAS.TAMANHO:	UND	2.400	25,80	61.920,00
COTA de **25% DO ITEM 59 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
60.	PLACA DE HIDROCOLOIDE: CURATIVO HIDROCOLOIDEESTERIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA, GRADE DEMARCADORA PARA ACOMPANHAMENTO DA FERIDA, BORDA BISELADA E SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA, QUE POSSA SER DEIXADO EM CONTATO COM A FERIDA POR ATE 07 DIAS.TAMANHO:	UND	800	25,80	20.640,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
61.	HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPAZ DE INATIVAR OS MICROORGANISMOSRETIRADOS DO LEITO DA FERIDA E RITIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO. REDUZINDO O NÚMERO DE BASCTERIAS NAS ÁREAS SUPERFICIAIS ONDE O CURATIVO SE AMOLDA NA FERIDA. FORMANDO GEL MACIO E COESIVO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTOAUTOLÍTICO E NA CICATRIZAÇÃO. QUE POSSA SER DEIXADO NA FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. PLACAS DE 15X15CM	UND	1.950	94,42	184.119,00
COTA de **25% DO ITEM 61 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
62.	HIDROFIBRA COM PRATA: CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA. CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE, CAPAZ DE INATIVAR OS MICROORGANISMOSRETIRADOS DO LEITO DA FERIDA E RITIDAS DENTRO DA FIBRA DO CURATIVO. REDUZINDO O NÚMERO DE BASCTERIAS NAS ÁREAS SUPERFICIAIS ONDE	UND	650	94,42	61.373,00

	O CURATIVO SE AMOLDA NA FERIDA. FORMANDO GEL MACIO E COESIVO QUE SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MANTENDO UM AMBIENTE ÚMIDO QUE AUXILIA O DESBRIDAMENTOAUTOLÍTICO E NA CICATRIZAÇÃO. QUE POSSA SER DEIXADO NA FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. PLACAS DE 15X15CM				
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
63.	HIDROGEL:GEL ESTÉRIL TRANSPARENTE, HIDROATIVO, AMORFO, CONTENDO ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA QUE POSSA SER DEIXADO EM CONTATO COM A FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. O GEL DEVERÁ SER COESO, MANTENDO-SE FIRME NO LEITO DA LESÃO, NÃO ESCORRENDO PARA AS BORDAS. MECANISMO DE AÇÃO: O GEL PROPICIA UM AMBIENTE QUE FAVORECE A REMOÇÃO DE ÁREAS NECRÓTICAS OU DESVITALIZADAS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO. O ALGINATO AUMENTA A ABSORÇÃO E SUA MELHOR CONSISTÊNCIA AUMENTA O TEMPO DE PERMANÊNCIA DO HIDROGEL NA FERIDA. INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁREAS NECRÓTICAS SECAS, TECIDO DESVITALIZADO MOLE E FERIDAS EM FASE DE GRANULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 8 GRAMAS (DOSE ÚNICA, EVITANDO DESPERDÍCIO E CONTAMINAÇÃO	UND	2.625	36,92	96.915,00
COTA de 25% DO ITEM 63 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
64.	HIDROGEL:GEL ESTÉRIL TRANSPARENTE, HIDROATIVO, AMORFO, CONTENDO ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA QUE POSSA SER DEIXADO EM CONTATO COM A FERIDA POR ATÉ 07 DIAS. O GEL DEVERÁ SER COESO, MANTENDO-SE FIRME NO LEITO DA LESÃO, NÃO ESCORRENDO PARA AS BORDAS. MECANISMO DE AÇÃO: O GEL PROPICIA UM AMBIENTE QUE FAVORECE A REMOÇÃO DE ÁREAS NECRÓTICAS OU DESVITALIZADAS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO. O ALGINATO AUMENTA A ABSORÇÃO E SUA MELHOR CONSISTÊNCIA AUMENTA O TEMPO DE PERMANÊNCIA DO HIDROGEL NA FERIDA. INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁREAS NECRÓTICAS SECAS, TECIDO DESVITALIZADO MOLE E FERIDAS EM FASE DE GRANULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 8 GRAMAS (DOSE ÚNICA, EVITANDO DESPERDÍCIO E CONTAMINAÇÃO	UND	875	36,92	32.305,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					

65.	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM CLOREXIDINA, RECOBERTO COM ADESIVO ACRILICO, HIPOARLERGICO, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 8,5CM X 10,5CM.	UND	1.050	86,23	90.541,50
COTA de 25% DO ITEM 65 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
66.	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COM CLOREXIDINA, RECOBERTO COM ADESIVO ACRILICO, HIPOARLERGICO, RESISTENTE A ÁGUA, MEDINDO 8,5CM X 10,5CM.	UND	350	86,23	30.180,50
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
67.	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINENCIA URINARIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LATEX CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, TIPO USO: DESCARTAVEL	UND	6.150	13,04	80.196,00
COTA de 25% DO ITEM 67 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
68.	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINENCIA URINARIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LATEX CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, TIPO USO: DESCARTAVEL	UND	2.050	13,04	26.732,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
69.	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 10: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	100	7,23	723,00
70.	DRENO CIRURGICO, MATERIAL: SILICONE, MODELO: TORACICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, CONECTOR UNIVERSAL: C/ CONECTOR, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE: 14 FRENCH	UND	100	7,49	749,00
71.	DRENO CIRURGICO, MATERIAL: PVC, MODELO: TORACICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE: 18 FRENCH	UND	100	8,48	848,00
72.	DRENO CIRURGICO, MATERIAL: PVC, MODELO: TORACICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE: 20 FRENCH	UND	100	5,57	557,00
73.	"DRENO CIRURGICO, MATERIAL: PVC, MODELO: TORACICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE: 22 FRENCH"	UND	100	6,11	611,00
74.	DRENO CIRURGICO, MATERIAL: PVC, MODELO: TORACICO, EMBALAGEM:	UND	100	6,47	647,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE: 24 FRENCH				
75.	DRENO CIRURGICO, MATERIAL: PVC, MODELO: TORACICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CALIBRE: 28 FRENCH	UND	250	6,67	1.667,50
76.	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 30: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	330	7,50	2.475,00
77.	DRENO CIRURGICO, MODELO TORAXICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 32, COMPRIMENTO CERCA DE 50, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500	7,58	3.790,00
78.	DRENO CIRURGICO, MODELO TORAXICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 34, COMPRIMENTO CERCA DE 50, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500	7,39	3.695,00
79.	DRENO CIRURGICO, MODELO TORAXICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 36, COMPRIMENTO CERCA DE 50, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	350	8,28	2.898,00
80.	DRENO CIRURGICO, MODELO TORAXICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 38, COMPRIMENTO CERCA DE 50, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	8,05	805,00
81.	DRENO CIRURGICO, MODELO TORAXICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 40: comprimento cerca de 50, componente II radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	100	7,63	763,00
82.	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 12, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	18,76	3.752,00
83.	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 14, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	15,20	3.040,00
84.	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 3: Látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3	UND	1.200	3,52	4.224,00
85.	DRENO DE PENROSE SEM GAZE Nº 4: látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4	UND	1.200	4,01	4.812,00

86.	DRENO CIRÚRGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 10, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	200	18,78	3.756,00
87.	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE Nº 1.	UND	1.000	2,61	2.610,00
88.	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE Nº 2.	UND	1.000	2,78	2.780,00
89.	DRENO DE SUCÇAO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, C/INDUTOR DE MANGUEIRA 3,2MM, COM MANGUEIRAS EM PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇAO E CONECTOR DE SAIDA TRIPLA E INTRODUTOR.	UND	60	56,21	3.372,60
90.	DRENO DE SUCÇAO CIRCULAR SANFONADO, CAPACIDADE 600 ML, C/INDUTOR DE MANGUEIRA 4,8MM, COM MANGUEIRAS EM PVC CRISTAL PARA ASPIRAÇAO E CONECTOR DE SAIDA TRIPLA E INTRODUTOR.	UND	60	50,00	3.000,00
91.	DRENO CIRURGICO, MODELO KEHR EM 'T', MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16, COMPRIMENTO CERCA DE 50, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	300	17,27	5.181,00
92.	DETERGENTE ENZIMATICO, COMPOSIÇAO, ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, TENSOATIVO NAO-IONICO, SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. GALAO COM 5LITROS.	UND	480	99,25	47.640,00
93.	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLÍTICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO INFANTIL.	UND	2.000	0,30	600,00
94.	ESTOJO PORTA LÂMINA (TUBETES DESCARTAVEIS PARA COLETA DE MATERIAL PARA PREVENTIVO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM DIVISORIAS INTERNAS PARA ARMAZENAR 3 LÂMINA COM TAMPA ROSQUEAVEIS.	UND	10.200	1,53	15.606,00
95.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA, ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL DE PELE DE ANIMAIS NO TAMANHO 100 (80 X 125 X 10 MM):	UND	250	136,68	34.170,00
96.	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGENICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLITICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.	UND	51.000	0,43	21.930,00
97.	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL COR BRANCA, MEDINDO 99,1 X 67,7 MM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, CAIXA COM 25 FOLHAS.	UND	200	45,17	9.034,00

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
98.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: LF SMART- DUPLO CANAL	UND	18.750	29,74	557.625,00
COTA de **25% DO ITEM 98 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
99.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA: LIFEMED, MODELO: LF SMART- DUPLO CANAL	UND	6.250	29,74	185.875,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
100.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSAO FOTOSENSSIVEL COMPATIVEL COM O MODELO: LIFEMED, MODELO: LF SMART, DUPLO CANAL	UND	12.750	32,72	417.180,00
COTA de **25% DO ITEM 100 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
101.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSAO FOTOSENSSIVEL COMPATIVEL COM O MODELO: LIFEMED, MODELO: LF SMART, DUPLO CANAL	UND	4.250	32,72	139.060,00
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
102.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P, NUTRIÇAO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MIN. 120CM, TIPO CAMARA: CAMARA FLEXIVEL C, FILTRO AR "	UND	18.000	3,55	63.900,00
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
103.	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y'' COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	16.500	3,93	64.845,00
COTA de **25% DO ITEM 103 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.**					
104.	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y'' COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO DE 15 MICRAS; CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU	UND	5.500	3,93	21.615,00

	POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.				
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
105.	EQUIPO MICROGOTAS,DO TIPO BURETA CAMARA GRADUADA DE CAPACIDADE IGUAL OU ACIMA DE 150 ML, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR E FILTRO HIDROFOBO E INJETOR SUPERIOR, GRADUAÇAO DE 1 ML EM 1 ML E DESTAQUE A CADA 5 ML DE BOA VISUALIZAÇAO, SUBCAMARA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME; IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, INJETOR LATERAL EM "Y'' COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO, COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISAO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	2.400	3,65	8.760,00
106.	EQUIPO INFUSAO SANGUINEA, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRAO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, APLICAÇAO: P/ HEMOTRANSFUSAO, TIPO FILTRO: FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO CONECTOR: LUER MACHO C/TAMPA, TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE, CAMARA: CAMARA DUPLA FLEXIVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	UND	7.200	6,09	43.848,00
107.	ESCOVA DEGERMAÇAO, APLICAÇAO: COM CLOREXIDINA A 2%, ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	12.000	4,88	58.560,00
108.	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, COMPOSTA EM HASTE PLASTICA C/19CM E CERDAS DE NYLON, NAO ESTERIL PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE 100 UNIDADES	UND	1.000	45,46	45.460,00
109.	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS. ATENDE AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS. GARANTIA DE CALIBRAÇAO POR 5 ANOS. MANOMETRO GIRA 360° ADULTO, BRAÇADEIRAEM TECIDO DE NYLON COM FECHO DE VELCRO. MANGUITO DE BORRACHA.	UND	700	97,68	68.376,00
110.	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS. ATENDE AS NORMAS DA	UND	180	90,94	16.369,20

	AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS. GARANTIA DE CALIBRAÇAO POR 5 ANOS. MANOMETRO GIRA 360° INFANTIL, BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON COM FECHO DE VELCRO.				
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
111.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	UND	8.277	12,99	107.518,23
COTA de 25% DO ITEM 111 RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
112.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODAO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M.	UND	2.759	12,99	35.839,41
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.					
113.	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M.	UND	15.500	3,23	50.065,00
114.	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO G.	UND	3.500	4,24	14.840,00
115.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P.	UND	2.500	3,70	9.250,00
116.	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇAO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL ARTICULAÇAO ´Y´ ´Y´ SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS BORRACHA ANTIALERGICA, MATERIAL HASTE LEVE, RESISTENTE, AJUSTE AUTOMATICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE, DIAFRAGMA E CAMPANULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OLIVAS ANATOMICAS, EMBALADO EM CAIXA.	UND	210	24,98	5.245,80
117.	ESTETOSCOPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇAO PEDIATRICO (3,5CM), MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL ARTICULAÇAO ´Y´ ´Y´ SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS BORRACHA ANTIALERGICA, MATERIAL HASTE LEVE, RESISTENTE, AJUSTE AUTOMATICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE, DIAFRAGMA E CAMPANULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS OLIVAS ANATOMICAS, EMBALADO EM CAIXA.	UND	44	19,26	847,44
118.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 40, ROLO DE 100 METROS: material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 40, componentes com indicador químico, tipo uso único. Rolo de 100 metros	UND	120	188,33	22.599,60
119.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 15, ROLO DE 100 METROS: material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 15,	UND	120	123,50	14.820,00

	componentes com indicador químico, tipo uso único. Rolo de 100 metros				
120.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 20, ROLO DE 100 METROS: material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 20, componentes com indicador químico, tipo uso único. Rolo de 100 metros.	UND	120	112,49	13.498,80
121.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 30, ROLO DE 100 METROS: material papel grau cirúrgico, composição com filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, apresentação rolo, componentes adicionais termosselante, tamanho cerca de 30, componentes com indicador químico, tipo uso único. Rolo de 100 metros.	UND	300	161,84	48.552,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....R$ 7.956.962,37 *(Sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).*					

Observações:

- Nos termos do Acórdão APL-TC 00203/2025 de 09/02/2026 do TCE/RO e em atenção ao Decreto Municipal nº 6.566/16 **se a mesma empresa ofertar o menor preço na cota reservada e na cota principal a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

- *Os itens **1, 3, 5, 9, 20, 22, 24, 27, 35, 38, 40, 42, 45, 48, 50, 52, 56, 59, 61, 63, 65, 67, 98, 100, 103 e 111** é destinado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.*

- *Os itens **2, 4, 6, 10, 21, 23, 25, 28, 36, 39, 41, 43, 46, 49, 51, 53, 57, 60, 62, 64, 66, 68, 99, 101, 104 e 112** é **COTA** de até **25% RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.***

- *Os Itens **7, 8, 11 a 19, 26, 29 a 34, 37, 44, 47, 54, 55, 58, 69 a 97, 102, 105 a 110 e 113 a 121** é **DESTINADO a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.***

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – *COMPRASGOV/CATMAT*, e as especificações constantes no **Anexo II deste edital**, prevalecerão **às últimas**.

- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO.**

- **Local/ Entrega/Pagamento**: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

- Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS** *(mínimo)*, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....
Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....

Cargo/Função:
Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Dados para pagamentos:
Conta Corrente n.° .....
Agência n.....
Banco.....

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.

h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.

k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
   1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
   1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
   1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
   1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
   1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
      1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
   2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
   2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
   2.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
   2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e
   2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
   3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
      3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
   3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
      3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
      a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
      b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial,** a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
      c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.
3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.
3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.
3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.
3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.
3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

4.2.1. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os itens licitados, bastando a comprovação de experiência compatível com a natureza do fornecimento.

4.2.2. Não será estabelecido quantitativo mínimo para os atestados, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de preservar a proporcionalidade e a competitividade.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade das informações, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, endereços, contatos ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado.

4.5. As condições específicas de transporte, armazenamento e logística não constituirão requisito de habilitação técnica, devendo sua adequação ser verificada durante a execução contratual, quando necessária em razão das características dos produtos, na forma estabelecida no **item 4.4** do Termo de Referência.

Requisitos sanitários e técnicos

4.6. Os licitantes deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante, a procedência, a apresentação, o prazo de validade da proposta, a origem do produto e demais informações técnicas necessárias à avaliação da conformidade do item ofertado.

4.7. A comprovação de registro, notificação, cadastro ou isenção junto à ANVISA poderá ser realizada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União, documento emitido eletronicamente no sítio da ANVISA, certificado de dispensa, declaração de isenção ou documento equivalente.

4.8. Quando exigido pela legislação sanitária, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, emitida pela ANVISA, e Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

4.9. A exigência de AFE, licença sanitária ou documento equivalente deverá observar a natureza do produto e a atividade econômica desenvolvida pelo licitante, evitando-se restrição indevida à competitividade.

4.10. Para itens estéreis, saneantes, produtos para saúde, dispositivos médicos, materiais de uso hospitalar ou outros sujeitos a controle específico, poderão ser exigidos certificados, laudos, registros, notificações, declarações ou documentos de conformidade, conforme a regulamentação aplicável.

4.11. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, observância às normas da ABNT ou demais normas técnicas pertinentes.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __(_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e __, às __horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão**, **na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... **Termo de Referência** e do **Anexo II** do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n **Empresa:**						
Item	**Descrição Genérica**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade Total**	**Quantidade Ofertada**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Fornecedor**
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**						
Marca: **Fabricante:** **Modelo / Versão:** **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....** e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Quantidade Ofertada	Valor Un	Valor Total

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual ou a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Prefeito do Município de Ji-Paraná

_____

Secretário/Presidente

_____

Representante legal do Contratado

_____

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-